



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Processo Administrativo nº 006/2015

Constitui objeto da presente licitação a contratação para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal e estadual de Santo Augusto-RS, nas quantidades de alunos, itinerários e horários descritos no Projeto Básico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, do tipo menor preço por LOTE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015

HORÁRIO: 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES (3º PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Processo Administrativo nº 006/2015
Protocolo nº 0023/2015

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Luiz Andrighetto**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 12 de fevereiro de 2015**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 22.394, de 16 de julho de 2014 e retificada pela Portaria nº 22.619, de 22 de dezembro de 2014, com a finalidade de receber propostas para a **Concorrência nº 001/2015** destinada a contratação para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal e estadual de Santo Augusto-RS, nas quantidades de alunos, itinerários e horários descritos no Projeto Básico (ANEXO II), de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e legislação vigente e pertinente à matéria, mediante especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal e estadual de Santo Augusto-RS, nas quantidades de alunos, itinerários e horários descritos no Projeto Básico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 O Edital poderá ser obtido no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico santoaugustocompras@hotmail.com.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo “e-mail” santoaugustocompras@hotmail.com.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação.

2.4 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar desta Concorrência qualquer licitante que comprove possuir os requisitos de Habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato social, seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santo Augusto-RS, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d)** cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f)** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- g) consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição e
- h) enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº. 8666/93.

4 DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

A autenticação de documentos através de servidor do Município deverá ser feita, previamente, no prazo de até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para abertura do certame.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1 Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.2 A ausência dessa declaração significará a desistência da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

5.3 As ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a apresentação à Comissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

5.7 Ocorrendo o empate, a ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.6 do Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9 Na hipótese de não adjudicação de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Para efeitos de representação e credenciamento, os interessados deverão se apresentar junto a Comissão de Licitações no dia e horário constantes do preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

a) Quando sócio ou titular da empresa e cooperativa: cópia do documento de identificação do representante legal e do contrato social/estatuto social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e

b) Quando procurador: cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento ou Procuração por representante legal da empresa ou cooperativa, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da licitante, bem como, contrato social ou estatuto social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.

6.2 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

6.3 A não apresentação dos documentos previstos no subitem 6.1 do Edital não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



6.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante legal de cada proponente.

6.5 As cópias dos documentos solicitados no subitem 6.1 deverão ser previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1 Os licitantes deverão entregar 02(dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira até às **14h do dia 12/02/2015**, no Protocolo Geral, localizado no 2º. piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

7.1.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL.
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

7.1.2 Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE E E-MAIL.
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

7.2 A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 Serão aceitos os envelopes de habilitação e propostas financeiras remetidas pelo Correios ou Transportadora, desde que entregues no Protocolo Geral até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes.

7.4 o Município não se responsabilizará e nem serão aceitos envelopes com documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal ou entregues em outros setores e locais que não o indicado no subitem 7.1 ou entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para empresas:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e

d) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) caso a Microempresas(ME) ou a Empresa de Pequeno Porte(EPP) pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Para cooperativas de prestação de serviços:

a) Estatuto Social com a Ata de Assembleia de aprovação, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação conforme solicitado;

b) Regimento Interno com Ata da Assembleia de Aprovação;

c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando a data de ingresso destes na cooperativa, os quais (associados) deverão prestar o serviço, obrigatoriamente, em caso de ser vencedora a cooperativa;

d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;

e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (p/ comprovação dos dirigentes e conselheiros da cooperativa) e

g) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

Para pessoas físicas - condutores autônomos:

a) Carteira de identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal e

c) Carteira de Habilitação comprovando a condição de motorista profissional, no mínimo na categoria "D".

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

Para empresas:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Para pessoas físicas - condutores autônomos:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante e

b) Prova de inscrição e regularidade junto ao INSS como contribuinte autônomo.

Para cooperativas de prestação de serviços:

a) Certidão de Regularidade previdenciária e Guias de Recolhimento da Previdência Social dos cooperados relativo aos últimos três meses anteriores a abertura da licitação e

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos comprovando a regularidade da Fazenda Federal e Municipal, sendo a última da sede do licitante.

8.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para empresas, pessoas física-condutores autônomos e cooperativas de prestação de serviços:

a) Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, o transporte de escolares;

b) Termo de declaração de que possui motorista(s) com habilitação para o transporte de escolares e

c) Termo de declaração de disponibilidade de veículo(s) adequado(s) e necessário(s) ao cumprimento do objeto licitado.

Obs: Considerando que as quantidades totais de aluno de cada linha não percorrem o trajeto juntos, os veículos a serem utilizados devem apresentar a capacidade estipulada na tabela que segue:



Linha	Veículo	Capacidade mínima de passageiros
01 Zamboni/Rincão dos Paivas	MICRO ÔNIBUS	19
02 Esquina Umbu – Trajeto A	MICRO ÔNIBUS	21
02 Esquina Umbu – Trajeto B	MICRO ÔNIBUS	16
03 São Valentim	MICRO ÔNIBUS	18
04 São Pedro	MICRO ÔNIBUS	12
05 Passo da Lage - Trajeto B	ÔNIBUS	25
06 Esquina Fátima	ÔNIBUS	25
07 São Jacó - Trajeto A	MICRO ÔNIBUS	16
07 São Jacó - Trajeto B	MICRO ÔNIBUS	16
08 Camera	MICRO ÔNIBUS	15
09 Santinha/Costa do Turvo	MICRO ÔNIBUS	18
10 Antunes Rodrigues - Trajeto A – Manhã	MICRO ÔNIBUS	15
10 Antunes Rodrigues - Trajeto B – Tarde	MICRO ÔNIBUS	12
11 Rincão dos Paiva	MICRO ÔNIBUS	15
12 Asfalto/Vila Radin	MICRO ÔNIBUS	16
13 Bananeira	MICRO ÔNIBUS	16

Obs: As idades máximas dos veículos deverão obedecer ao disposto no Decreto Executivo nº 3.317, de 25 de janeiro de 2013, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais (**ANEXO III**).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para empresas e cooperativas de prestação de serviços:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>01), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional da categoria.

c) As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para pessoas físicas - condutores autônomos:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício/calendário já exigíveis e apresentados na forma da lei e

b) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da residência ou domicílio do licitante.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



8.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

Para empresas, cooperativas de prestação de serviços e pessoas físicas – condutores autônomos:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.6 OUTRAS DECLARAÇÕES:

Para empresas, cooperativas de prestação de serviços e pessoas físicas – condutores autônomos:

a) Termo de Declaração, de que tomou conhecimento de todas as condições para participação do presente processo e de inexistirem fatos impeditivos da sua habilitação e

b) Termo de Declaração, de que aceita e autoriza a instalação em seu(s) veículo(s) de sistema de rastreamento via satélite e instalação de câmeras, bem como que autoriza o Município realizar os respectivos monitoramentos.

8.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

8.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópia original ou cópia autenticada e estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

8.4 Todos os termos de declaração deverão ser assinados pelo representante legal da empresa/cooperativa/pessoa física - condutor autônomo.

8.5 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as regras insertas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

8.6 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação.

8.7 Sugerimos que os documentos, propostas e demais pertinentes sejam apresentados em pastas, presos com dois furos ao centro, preferencialmente, numeradas e rubricadas no canto superior direito.

8.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções penais e as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1 No **Envelope nº 02** – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação do proponente:

a) Proposta Financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição da linha, o itinerário, o valor do Km/rodado e o valor total da linha/dia, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais que duas casa após a vírgula, assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Planilha de quantitativos e custos unitários, com o detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional dos serviços a serem prestados, devidamente discriminados;

Obs. 1: Nos preços propostos pelas licitantes deverão estar contidos e devidamente computados todos os benefícios, custos ou despesas diretas e indiretas, necessárias e incidentes para a consecução total do objeto licitado, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente edital, por parte das licitantes.

Obs. 2: O licitante poderá participar de um ou mais lotes, desde que atendam as condições constantes do Edital.

c) Indicar os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato) e

d) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



9.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, assinatura e rubrica em todas as folhas do representante legal do licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

9.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4 Para fins de julgamento, o preço máximo que será admitido por este Município, por quilometro rodado por Lote, será de:

Lote	Linha	Km aproximado (Km/dia)	Valor Km rodado	Valor km rodado por Lote
01	Zamboni/Rincão dos Paivas	159,3	2,29	2,29
02	Esquina Umbu - Trajeto A	193,7	2,14	4,51
	Esquina Umbu - Trajeto B	113,7	2,37	
03	São Valentim	121,5	2,67	2,67
04	São Pedro	86,6	2,76	2,76
05	Passo da Lage - Trajeto B	125,2	2,75	2,75
06	Esquina Fátima	94,4	3,28	3,28
07	São Jacó - Trajeto A	203,3	1,97	4,07
	São Jacó - Trajeto B	125,0	2,10	
08	Camera	108,2	2,63	2,63
09	Santinha/Costa do Turvo	83,7	3,26	3,26
10	Antunes Rodrigues – Trajeto A – Manhã	143,8	1,90	4,07
	Antunes Rodrigues – Trajeto B – Tarde	110,8	2,17	
11	Rincão dos Paiva	135,0	2,04	2,04
12	Asfalto/Vila Radin	94,5	2,96	2,96
13	Bananeira	111,6	2,76	2,76

Obs. 1 - A discriminação dos itens formadores do preço do Km rodado da linha constam do Projeto Básico (ANEXO II).

Obs. 2 - No julgamento da proposta das linhas **02, 07 e 10** será considerado o preço total geral (soma do preço do quilômetro do Trajeto A + preço do quilômetro do Trajeto B).

9.4.1 Será desclassificada a licitante cuja proposta for superior ao limite estabelecido acima.

9.5 Sugerimos que os documentos, propostas e demais pertinentes sejam apresentados em pastas, presos com dois furos ao centro, preferencialmente, numeradas e rubricadas no canto superior direito.

9.6 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar à justa remuneração do objeto licitado.

9.7 Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do objeto, conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

10 DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

10.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes protocolados contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes.

10.2 Para fins de credenciamento do representante do licitante às sessões licitatórias, deverá ser observado o disposto no item 6 deste Edital.

10.3 A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01-Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02-Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

10.4 Uma vez protocolados os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade da Comissão da realização de diligências.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



10.5 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01- Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro na ata da sessão de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

10.6 Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

10.7 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.8 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso, ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

10.9 A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Edital, será julgada pelo **menor preço do quilômetro rodado por linha**.

10.1.1 No julgamento da proposta das **linhas 02, 07 e 10** será considerado o preço total geral (soma do preço do quilômetro do Trajeto A + preço do quilômetro do Trajeto B).

10.10 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativas de trabalho será acrescido percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

10.11 Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por profissional autônomo será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo município, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da proposta financeira;

10.11.1 Havendo mais de um veículo registrado em nome do licitante ou no caso de não ser ele próprio o motorista, a base de cálculo será o valor integral da proposta financeira.

10.12 Serão desclassificadas as propostas:

a) que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) manifestamente inexequível, assim declarada pela Comissão de Licitação, conforme prevê o artigo 48 da Lei 8.666/93;

Obs. A Comissão poderá promover diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados;

c) apresentadas abertas ou enviadas em desacordo com o previsto neste Edital;

d) que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;

e) apresentar valores superiores ao discriminado no item 9.4 deste Edital.

10.13 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material a serem utilizados na execução dos serviços, conforme legislação aplicável.

10.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do artigo 3º. e o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.15 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.16 A Proposta que atender em sua essência aos requisitos do Edital, eventuais erros serão corrigidos na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as Planilhas do orçamento analítico, o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

10.17 No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem.

10.18 Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos caso não requisitados, após o decurso deste prazo.

10.19 É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

10.20 Satisfeitas as exigências legais, será dado vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

10.21 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.22 A classificação dos proponentes, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

10.23 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, conforme previsto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

10.24 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

10.25 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 DA IMPUGNAÇÃO:

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e o licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 O pedido de impugnação deverá ser registrado junto ao Setor de Protocolo do Município de Santo Augusto, situado no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.3 A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações.

11.4 Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

11.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.6 Decairá o direito de impugnação dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

12 DOS RECURSOS:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 12.2, no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

12.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.7 A decisão do Prefeito ou quem este designar, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

12.8 Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, o adjudicado perderá todos os direitos decorrentes dessa licitação, se não atender o chamado para a assinatura do Contrato, sujeitando-se à penalidade, no valor correspondente a 1% (um por cento) do Contrato.

13.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4 É condição para assinatura do Contrato que a licitante vencedora mantém validas as condições de habilitação e ainda deverá apresentar a seguinte documentação, exigência para a assinatura do contrato:

Em relação ao(s) veículo(s):

- a)** Autorização para transporte de escolares emitida pelo órgão de trânsito do Estado (DETRAN);
- b)** Laudo de inspeção emitido por oficina credenciada pelo INMETRO, devendo ser firmado por Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dando conta de que o mesmo atende as exigências contidas no CTB para o transporte de escolares;
- c)** Cópia do CRV – Certificado de Registro de Veículo;
- d)** Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- e)** Cópia IPVA – Comprovante de pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;
- f)** Cópia do DPVAT – Comprovante do pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres;
- g)** Termo de declaração assinado pelo representante legal do licitante, informando o veículo e o motorista que fará cada linha;
- h)** Cópia da CTPS ou contrato de trabalho do motorista de cada linha.

Em relação ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s):

- a)** Carteira de identidade, comprovando ser maior de 21 anos;
- b)** Carteira nacional de Habilitação – CNH, categoria D;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



c) Certidão negativa de infração de trânsito, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

d) Certificado do(s) condutor(es) de participação em curso especializado de condução de dois veículos em Transporte de Escolares, conforme determina a Resolução CONTRAN n.º 168, de 14 de dezembro de 2004;

e) Certidão Negativa de distribuição Criminal (não poderá o condutor ter sido condenado por sentença transitada em julgado relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores).

13.5 Se o primeiro classificado não assinar o Contrato no prazo estabelecido, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

13.6 O conteúdo do presente Edital de Concorrência, os anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O contrato terá vigência até o término do período letivo do ano de 2015, data em que, o contrato será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, podendo ser prorrogado com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 a critério da Administração, ficando suspenso o contrato no período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades escolares do Município).

14.2 Para a prorrogação a Administração exigirá da contratada toda documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, trabalhista e demais declarações exigidas neste Edital.

15 DAS MEDIÇÕES:

15.1 A medição dos serviços executados será apurada, mensalmente, de acordo com a quilometragem rodada efetivamente.

a) A primeira será realizada até 30 (trinta) dias, contados da data do início dos serviços e

b) As subsequentes suceder-se-ão a cada período de 30 (trinta) dias a partir da data do término da medição anterior.

15.2 A licitante desde já autoriza o Município a implantar em seu veículo sistema de rastreamento via satélite e o seu respectivo monitoramento.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

a) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referente ao período da medição;

b) Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

c) Guia do Recolhimento de ISS, quando o CONTRATANTE não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento havendo pendência na apresentação da documentação especificada no item 16.1 deste Edital.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



16.3 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

16.4 O pagamento será efetuado, até o 5º. dia útil subsequente desde que não ocorram problemas na execução dos serviços ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pelo fiscal do contrato

16.5 No recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades escolares do Município) não haverá qualquer pagamento.

16.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

16.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

16.8 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.9 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/52-190, 3390/53-221, 3390/54-243, 3390/54-251, 3390/54-252 e 3390/54-253, constantes do orçamento vigente.

18 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

18.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual

18.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE.

18.3 Não será concedido o reequilíbrio quando as modificações dos valores contratuais forem em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente.

18.4 Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato ou quaisquer alterações nas linhas, formalizadas através de aditivo, será elaborada nova planilha de composição de custos, ajustadas as novas condições para fins de estipulação do valor do quilômetro a ser pago, com o objetivo de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O itinerário, dias e horários estabelecidos poderão ser alterados (acrescidos ou suprimidos) por aditivo contratual no interesse público, devendo ser acatado pela CONTRATADA, nos termos do Art. 65, § 1º. da Lei 8666/93.

19.2 A CONTRATADA poderá ser convocada, esporadicamente, para realizar trajeto diferenciado, a qual deverá executá-lo nas mesmas condições propostas, inclusive em relação ao valor do Km.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO:



O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, independente do término do prazo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em quaisquer dos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação de serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada a prestação dos serviços, descumprimento pela contratada das penalidades impostas pela CONTRATANTE;
- h) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pela CONTRATANTE;
- i) Deixar de encaminhar o veículo para a vistoria quando determinado.
- j) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

21 DAS PENALIDADES:

21.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Advertência: no caso de executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;
- e) Multas em caso de:
 - e.1) atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de 5 (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 4 (quatro) ocorrências/mês;
 - e.2) 5 (cinco) ou mais atrasos, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;
 - e.3) não prestação do serviço num dia acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três).
 - e.4) 4 (quatro) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, acarretarão a rescisão do contrato;
 - e.5) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, não serão consideradas.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior há dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

21.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor ser descontado de eventual saldo junto ao Município.

21.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

21.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.



22 DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do responsável indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

22.2 A Fiscalização terá os mais amplos poderes, inclusive para:

- a) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- b) Fixar prazos para a conclusão dos serviços, considerada a natureza dos mesmos;
- c) Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d) Recusar ou sustar qualquer serviço que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica ou que atente contra a segurança ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- e) Sustar o pagamento de faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA dos termos do Contrato;
- f) Determinar a prioridade de serviço, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- g) No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências formuladas pela Fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das cominações previstas neste Contrato, também o de suspender a prestação dos serviços contratados;
- h) Receber e emitir parecer sobre os relatórios de atividades e
- i) E outros inerentes ao objeto do presente Edital.

22.3 O Fiscal do Contrato deverá manter registros de quaisquer ocorrências relevantes ao andamento dos serviços.

22.4 Qualquer alteração constante no Projeto Básico deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

22.5 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Fiscal do Contrato.

22.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

22.7 A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

23 DAS OBRIGAÇÕES:

Constituirão obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

23.1 Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos conforme estabelecido neste contrato de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes neste contrato;

23.2 Apresentar os veículos sempre limpos e com os equipamentos obrigatórios;

23.3 Cumprir os horários e trajetos fixados, apanhar os alunos nos locais determinados;

23.4 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

23.5 Apresentar Laudo de Segurança Veicular, conforme dispõe o artigo 136 do CTB, semestralmente, expedido por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO, assinado por Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dando conta de que o mesmo atende as exigências contidas no CTB para o transporte de escolares;

23.5.1 O CONTRATANTE, caso julgar necessário, poderá solicitar, a qualquer momento, a submissão do(s) veículo(s) a vistoria técnica, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o respectivo laudo. Os usuários e seus responsáveis também poderão requerer, formalmente, a realização da vistoria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



23.5.2 A não apresentação dos Laudos de acordo com o estipulado acima, sujeitará o CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

23.6 Prestar contas, mensalmente, do serviço ao CONTRATANTE, através de relatório circunstanciado, especificando o número de viagens, dia-a-dia, do mês imediatamente anterior;

23.7 Na hipótese de falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao mesmo, com outro veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

23.8 Fazer com que os condutores do transporte escolar frequentem as reuniões, treinamentos e similares promovidos pelo CONTRATANTE, sempre que solicitados;

23.9 Comprometer-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;

23.10 Manter cinto de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

23.11 A fiscalização do uso do cinto de segurança pelos alunos, sob pena de responsabilidade exclusiva no caso de acidentes;

23.12 Afixar a autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado (DETRAN), na parte interna do veículo, em local visível;

23.13 Proibir o transporte, juntamente com os estudantes, de passageiros comuns, comumente denominados de “caronas”;

23.14 Os veículos colocados a disposição deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares;

23.15 Responder pelos danos e prejuízos tanto materiais quanto pessoais durante a execução dos serviços causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;

23.16 Responder pelas obrigações previdenciárias referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo;

23.17 Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato os documentos exigidos no Edital;

23.18 Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

23.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.

23.22 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

23.23 Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos veículos utilizados no transporte, aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal.

23.24 Outras obrigações decorrentes da execução deste contrato.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Constituirão obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

23.25 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidor designado;

23.26 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos;

23.27 Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários com antecedência de 03 (três) dias, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

23.28 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas pela CONTRATANTE;

23.29 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

23.30 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

23.31 Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

23.32 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

23.33 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e

23.34 Outras obrigações decorrentes da execução deste contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

24.2 É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

24.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste Edital, para o recebimento dos mesmos.

24.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitações, salvo os casos expressos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

24.6 A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

24.7 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.

24.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.10 Fica assegurado ao Poder executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



24.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.13 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da ordem de início dos serviços ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

24.14 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.15 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.17 Constituem anexos do presente Edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - PROJETO BÁSICO (PLANILHA DE HORÁRIO E ITINERÁRIO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS) e

ANEXO III - DECRETO EXECUTIVO Nº 3317/2013.

24.18 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 07 de janeiro de 2015

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO I

MINUTA CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES Nº /2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA _____, inscrita no CPF e/ou CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____ n.º _____ no Município de _____, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____.

2 DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal e estadual de Santo Augusto-RS, nas quantidades de alunos, itinerários e horários descritos no Projeto Básico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

Constituirão obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1 Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos conforme estabelecido neste contrato de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes neste contrato;

3.2 Apresentar os veículos sempre limpos e com os equipamentos obrigatórios;

3.3 Cumprir os horários e trajetos fixados, apanhar os alunos nos locais determinados;

3.4 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

3.5 Apresentar Laudo de Segurança Veicular, conforme dispõe o artigo 136 do CTB, semestralmente, expedido por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO, assinado por Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dando conta de que o mesmo atende as exigências contidas no CTB para o transporte de escolares;

3.5.1 O CONTRATANTE, caso julgar necessário, poderá solicitar, a qualquer momento, a submissão do(s) veículo(s) a vistoria técnica, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o respectivo laudo. Os usuários e seus responsáveis também poderão requerer, formalmente, a realização da vistoria;

3.5.2 A não apresentação dos Laudos de acordo com o estipulado acima, sujeitará o CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

3.6 Prestar contas, mensalmente, do serviço ao CONTRATANTE, através de relatório circunstanciado, especificando o número de viagens, dia-a-dia, do mês imediatamente anterior;

3.7 Na hipótese de falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao mesmo, com outro veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

3.8 Fazer com que os condutores do transporte escolar frequentem as reuniões, treinamentos e similares promovidos pelo CONTRATANTE, sempre que solicitados;

3.9 Comprometer-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;

3.10 Manter cinto de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

3.11 A fiscalização do uso do cinto de segurança pelos alunos, sob pena de responsabilidade exclusiva no caso de acidentes;

3.12 Afixar a autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado (DETRAN), na parte interna do veículo, em local visível;

3.13 Proibir o transporte, juntamente com os estudantes, de passageiros comuns, comumente denominados de "caronas";

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



3.14 Os veículos colocados a disposição deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares;

3.15 Responder pelos danos e prejuízos tanto materiais quanto pessoais durante a execução dos serviços causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;

3.16 Responder pelas obrigações previdenciárias referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo;

3.17 Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato os documentos exigidos no Edital;

3.18 Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.

3.22 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

3.23 Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos veículos utilizados no transporte, aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal.

3.24 Outras obrigações decorrentes da execução deste contrato.

Constituirão obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.25 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidor designado;

3.26 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos;

3.27 Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários com antecedência de 03 (três) dias, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

3.28 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas pela CONTRATANTE;

3.29 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

3.30 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.31 Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

3.32 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

3.33 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e

3.34 Outras obrigações decorrentes da execução deste contrato.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O contrato terá vigência até o término do período letivo do ano de 2015, data em que, o contrato será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, podendo ser prorrogado com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 a critério da Administração, ficando suspenso o contrato no período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades escolares do Município).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



4.2 Para a prorrogação a Administração exigirá da contratada toda documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, trabalhista e demais declarações exigidas neste Edital.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 A medição dos serviços executados será apurada, mensalmente, de acordo com a quilometragem rodada efetivamente.

a) A primeira será realizada até 30 (trinta) dias, contados da data do início dos serviços e

b) As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de 30 (trinta) dias a partir da data do término da medição anterior.

5.2 A licitante desde já autoriza o Município a implantar em seu veículo sistema de rastreamento via satélite e o seu respectivo monitoramento.

6 DO VALOR:

Pela prestação dos serviços da Linha _____, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) por quilometro rodado, o qual deverá ser multiplicado pela quilometragem efetivamente rodada no período mensal.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

a) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referente ao período da medição;

b) Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

c) Guia do Recolhimento de ISS, quando o CONTRATANTE não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento havendo pendência na apresentação da documentação especificada no item 7.1 deste Edital.

7.3 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.4 O pagamento será efetuado, até o 5º. dia útil subseqüente desde que não ocorram problemas na execução dos serviços ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pelo fiscal do contrato

7.5 No recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades escolares do Município) não haverá qualquer pagamento.

7.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.8 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.9 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/52-190, 3390/53-221, 3390/54-243, 3390/54-251, 3390/54-252 e 3390/54-253, constantes do orçamento vigente.

9 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



9.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE.

9.3 Não será concedido o reequilíbrio quando as modificações dos valores contratuais forem em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente.

9.4 Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato ou quaisquer alterações nas linhas, formalizadas através de aditivo, será elaborada nova planilha de composição de custos, ajustadas as novas condições para fins de estipulação do valor do quilômetro a ser pago, com o objetivo de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O itinerário, dias e horários estabelecidos poderão ser alterados (acrescidos ou suprimidos) por aditivo contratual no interesse público, devendo ser acatado pela CONTRATADA, nos termos do Art. 65, § 1º. da Lei 8666/93.

10.2 A CONTRATADA poderá ser convocada, esporadicamente, para realizar trajeto diferenciado, a qual deverá executá-lo nas mesmas condições propostas, inclusive em relação ao valor do Km.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, independente do término do prazo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em quaisquer dos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação de serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada a prestação dos serviços, descumprimento pela contratada das penalidades impostas pela CONTRATANTE;
- h) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pela CONTRATANTE;
- i) Deixar de encaminhar o veículo para a vistoria quando determinado.
- j) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12 DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Advertência: no caso de executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;
- e) Multas em caso de:
 - e.1) atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de 5 (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 4 (quatro) ocorrências/mês;
 - e.2) 5 (cinco) ou mais atrasos, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;
 - e.3) não prestação do serviço num dia acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três).
 - e.4) 4 (quatro) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, acarretarão a rescisão do contrato;
 - e.5) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, não serão consideradas.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior há dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor ser descontado de eventual saldo junto ao Município.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



12.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

12.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do responsável indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

13.2 A Fiscalização terá os mais amplos poderes, inclusive para:

- a)** Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- b)** Fixar prazos para a conclusão dos serviços, considerada a natureza dos mesmos;
- c)** Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d)** Recusar ou sustar qualquer serviço que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica ou que atente contra a segurança ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- e)** Sustar o pagamento de faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA dos termos do Contrato;
- f)** Determinar a prioridade de serviço, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- g)** No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências formuladas pela Fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das cominações previstas neste Contrato, também o de suspender a prestação dos serviços contratados;
- h)** Receber e emitir parecer sobre os relatórios de atividades e
- i)** E outros inerentes ao objeto do presente Edital.

13.3 O Fiscal do Contrato deverá manter registros de quaisquer ocorrências relevantes ao andamento dos serviços.

13.4 Qualquer alteração do constante no Projeto Básico deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

13.5 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Fiscal do Contrato.

13.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

13.7 A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Concorrência nº 001/2015, de 07/01/2015 (Processo Administrativo nº 006/2015)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em ___ de ___ de 2015

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE HORÁRIO E ITINERÁRIO E
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **01 Zamboni/Rincão dos Paiva**

2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			quilometragem	ômetros roda	Estrada
		Embarque	Desem- barque	Total no Veiculo			
5:50	Prefeitura				0,0		
	Cotrijui/fim do pavimento			0		3,2	Pavimentada
	Ponte Divisa Cel Bicaco/Sto Augusto			0		8,3	
	Entrada Marques/Rotilli			0		2,2	
	Entrada Granja Marques			0		2,4	
	Granja Marques	1		1		0,6	
	Entrada Granja Marques			1		0,6	
	Entrada Granja N Sra Aparecida			1		1,5	
	Granja Nossa Sra. Aparecida	2		3		0,9	
	Entrada Granja N Sra Aparecida			3		0,9	
	Entrada Marques/Rotilli			3		2,4	
	Granja Rigon	3		6		2,0	
	Entrada Lauro Terra			6		4,0	
	Lauro Terra	1		7		0,5	
	Entrada Lauro Terra			7		0,5	
	Ponte Divisa Cel Bicaco/Sto Augusto			7		0,1	
	Entrada Antiga Vinicola/Galpões			7		3,5	
	Antiga Vinicola/Galpões	1		8		0,6	
	Entrada Antiga Vinicola/Galpões			8		0,6	
	Entrada Parreiral Mário Polo			8		0,7	
	Parreiral Mário Polo	1		9		0,5	
	Entrada Parreiral Mário Polo			9		0,5	
	Entrada lateral Zamboni			9		2,8	
	Granja Zamboni/Sede	2		11		1,2	
	Entrada Zamboni/Frente			11		0,7	
	Cotrijui - Inc Pavimento			11		1,5	
	Antonio Liberato		8	3		1,9	Pavimentada
	Ginásio		1	2		1,9	Pavimentada
	IFF		1	1		1,0	Pavimentada
	Grupo		1	0		1,5	Pavimentada
7:32	Prefeitura			0		0,3	Pavimentada
SUB-TOTAL:						49,3	
11:30	Prefeitura			0			
	Grupo			1		0,3	Pavimentada
11:45	IFF	1		2		1,5	Pavimentada
11:50	Ginásio	1		3		1,0	Pavimentada
12:00	Antonio Liberato	8		11		1,7	Pavimentada
	Cotrijui Fim Pavimento			11		1,8	Pavimentada
	Entrada Frente Zamboni			11		1,4	
12:10	Granja Zamboni (Sede)		2	9		0,6	
	Entrada Lateral Zamboni			9		1,2	
	Entrada Parreiral Mário Polo		1	8		2,8	
	Entrada Antiga Vinicola/Galpões		1	7		0,7	
	Ponte Divisa Cel Bicaco/Sto Augusto			7		3,5	
	Entrada Lauro Terra		1	6		0,1	
	Entrada Marques/Rotilli			6		2,2	
	Entrada Granja N Sra Aparecida			6		0,9	
	Granja Nossa Sra. Aparecida		2	4		0,9	
	Entrada Granja N Sra Aparecida			4		0,9	
	Entrada Granja marques			4		2,4	
	Granja Marques	1	1	4		0,6	
	Entrada Granja Marques			4		0,6	
	Entrada Rotilli			4		2,8	
	Granja Rotilli	1		5		0,3	
	Entrada Rotilli			5		0,3	
	Entrada Granja Marques			5		2,8	
	Entrada Marques/Rotilli			5		2,4	
	Granja Rigon	2	3	4		2,0	
	Ponte Divisa Cel Bicaco/Sto Augusto			4		4,1	
	Entrada Antiga Vinicola/Galpões			4		3,5	
	Antiga Vinicola/Galpões	2		6		0,6	
	Entrada Antiga Vinicola/Galpões			6		0,6	
	Entrada Lateral Zamboni			6		3,5	
	Granja Zamboni (Sede)	5		11		1,3	
	Entrada Frente Zamboni			11		0,6	
13:00	Ilgenfritz	2		13		0,3	
	Schneider	1		14		0,6	
	Cotrijui - Inc Pavimento			14		0,6	
	Valentim Bueno			14		1,0	Pavimentada
	Antonio Liberato		7	7		0,8	Pavimentada
	Ginásio		5	2		1,9	Pavimentada
	CNEC		1	1		0,7	Pavimentada
13:10	APAE		1	0		1,4	Pavimentada
13:15	Prefeitura			0		1,5	Pavimentada
SUB-TOTAL:						58,4	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



17:00	Prefeitura			0			
	APAE	1		1		1,5	Pavimentada
	CNEC	1		2		1,4	Pavimentada
	IFF			2		1,4	Pavimentada
	Ginásio	5		7		1,0	Pavimentada
	Antonio Liberato	7		14		1,9	Pavimentada
	Valentim Bueno			14		0,8	Pavimentada
	Cotrijui Fim Pavimento			14		0,6	Pavimentada
	Schneider		1	13		0,6	
	Ilgenfritz		2	11		0,6	
	Granja Zamboni (Sede)		5	6		0,3	
	Entrada Lateral Zamboni			6		1,3	
	Entrada Antiga Vinicola/Galpões			6		3,5	
	Antiga Vinicola/Galpões		2	4		0,6	
	Entrada Antiga Vinicola/Galpões			4		0,6	
	Ponte Divisa Cel Bicaco/Sto Augusto			4		3,5	
	Granja Rigon		2	2		4,1	
	Entrada Marques/Rotilli			2		2,0	
	Entrada Granja Marques			2		2,4	
	Granja Marques		1	1		0,6	
	Entrada Granja Marques			1		0,6	
	Entrada Rotilli			1		2,8	
	Granja Rotilli		1	0		0,3	
	Entrada Rotilli			0		0,3	
	Entrada Granja Marques			0		2,8	
	Entrada Marques/Rotilli			0		2,4	
	Ponte Divisa Cel Bicaco/Sto Augusto			0		2,2	
	Cotrijui - Inc Pavimento			0		8,3	
18:10	Prefeitura			0		3,2	Pavimentada
						SUB-TOTAL: 51,6	

KM via pavimentada: 35,2
KM via não-pavimentada: 124,1
Nº de alunos turno da manhã: 11
Nº de alunos turno da tarde: 15

TOTAL: 159,3



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha 02 Esquina Umbú

2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilome- tagem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desem- barque	Total no Veículo			
4:30	Prefeitura						
	Trevo Sato Augusto			0		3,2	Pavimentada
	Trevo Cemitério dos Prates			0		15,0	Pavimentada
	Entrada Alvari Montagner			0		2,6	
5:20	Escola Pres. Kennedy			0		0,8	
	Entrada machado/Pozatto			0		1,5	
5:30	Entrada Van-Hass/Dois Coqueiros			0		1,0	
	Clarice Bilibio			0		1,2	
	Entrada Dr. Hélio Prauchner			0		2,0	
	Entrada Pranchada			0		2,5	
6:10	Entrada Reassentamento	11		11		1,3	
	Ent. Pranchada			11		1,3	
	Entrada Dr. Hélio Prauchner	1		12		2,5	
6:20	Clarice Bilibio	3		15		2,0	
	Entrada Van-Hass/Dois Coqueiros	1		16		1,2	
	Entrada Machado/Pozatto			16		1,0	
	Entrada Piquete Silva	2		18		1,2	
	Escola Pres. Kennedy			18		0,3	
	Entrada Alvari Montagner			18		0,8	
6:40	Trevo Cemitério dos Prates			18		2,6	
	Trevo Sto Augusto			18		15,0	Pavimentada
	Antonio Liberato		7	11		1,8	Pavimentada
7:15	Ginásio		4	7		2,1	Pavimentada
	IFF		6	1		1,0	Pavimentada
	EMEI Vovó Amália		1	0		1,2	Pavimentada
7:20	Prefeitura			0		0,6	Pavimentada
					SUB-TOTAL:	65,7	
11:30	Prefeitura			0			
	IFF	6		6		1,8	Pavimentada
	Ginásio	4		10		1,0	Pavimentada
11:55	EMEI Vovó Amália	1		11		0,4	Pavimentada
	Antonio Liberato	7		18		1,4	Pavimentada
	Trevo Sto Augusto			18		1,7	Pavimentada
12:15	Trevo Cemitério dos Prates			18		15,0	Pavimentada
	Entrada Alvari Montagner			18		2,6	
	Escola Pres. Kennedy			18		0,8	
	Entrada Piquete Silva	1	2	17		0,3	
	Entrada Machado/Pozatto			17		1,2	
	Entrada Van-Hass/Dois Coqueiros	4	16	5		1,0	
12:30	Entrada Machado/Pozatto			5		1,0	
	Entrada Piquete Silva			5		1,2	
	Escola Pres. Kennedy			5		0,3	
	Entrada Alvari Montagner			5		0,8	
12:50	Trevo Cemitério dos Prates			5		2,6	
	Trevo Sto Augusto			5		15,0	Pavimentada
	Antonio Liberato		4	1		1,8	Pavimentada
13:15	Vovó Amália		1	0		1,5	Pavimentada
	IFF			0		1,5	Pavimentada
13:20	Prefeitura			0		1,8	Pavimentada
					SUB-TOTAL:	54,7	
16:50	Prefeitura						
	IFF	6		6		1,8	Pavimentada
17:10	Ginásio			6		1,0	Pavimentada
17:25	EMEI Vovó Amália	1		7		0,4	Pavimentada
	EMEF Antonio Liberato	4		11		1,4	Pavimentada
	Trevo Sto Augusto			11		1,7	Pavimentada
17:55	Trevo Cemitério dos Prates			11		15,0	Pavimentada
	Entrada Alvari Montagner			11		2,6	
	Escola Pres. Kennedy			11		0,8	
	Piquete Silva		1	10		0,3	
	Entrada Machado/Pozatto			10		1,2	
	Entrada Van-Hass/Dois Coqueiros		1	9		1,0	
	Clarice Bilibio		1	8		1,2	
	Entrada Dr. Hélio Prauchner			8		2,0	
	Granja Dr. Hélio Prauchner			8		0,3	
	Encruzilhada Adiante Dr. Hélio			8		0,8	
18:15	Granja Darci Paiva		1	7		0,8	
	Encruzilhada Adiante Dr. Hélio			7		0,8	
	Travessa Reassentamento			7		1,3	
	Reassentamento Muller		1	6		0,5	
	Travessa Reassentamento			6		0,5	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Reassentamento/Galina		2	4		1,0	
	Reassentamento Bianchini		1	3		1,2	
	Sede Reassentamento			3		1,2	
	Entrada Estevan/Lansana			3		0,3	
	Reassentamento Estevan		1	2		0,6	
18:35	Reassentamento Lansana		1	1		0,6	
	Entrada Estevan/Lansana			1		1,2	
	Entrada Reassentamento		1	0		1,1	
18:50	Entrada Prabhada			0		1,3	
	Entrada Dr. Hélio Prauchner			0		2,5	
	Clarice Bilibio			0		2,0	
	Entrada Van-Hass/Dois Coqueiros			0		1,2	
	Entrada Machado/Pozatto			0		1,0	
	Escola Pres. Kennedy			0		1,1	
	Entrada Alvari Montagner			0		0,8	
	Trevo Cemitério dos Prates			0		2,6	
	Trevo Santo Augusto			0		15,0	Pavimentada
19:40	Prefeitura			0		3,2	Pavimentada
SUB-TOTAL:						73,3	
Total						193,7	

Resumo:

Total Km via Pavimentada: 122,3
Total Km via não-Pavimentada: 71,4
nº de alunos atendidos: 29



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha 02 Esquina Umbú - Traj. B

2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desembarque	Total no Veiculo			
4:30	Prefeitura						
	Trevo Santo Augusto			0		3,2	Pavimentada
	Trevo Cemitério dos Prates			0		15,0	Pavimentada
	Entrada Alvari Montagner			0		2,6	
	Escola Pres. Kennedy			0		0,8	
	Entrada Machado/Pozatto			0		1,5	
	Entrada Van-Hass/Dois Coqueiros			0		1,0	
	Clarice Bilibio			0		1,2	
	Entrada Dr. Hélio Prauchner			0		2,0	
	Entrada Pranchada			0		2,5	
	Entrada Reassentamento			0		1,3	
	Entrada Estevan/Lansana			0		1,1	
	Reassentamento Estevan			0		0,6	
	Reassentamento Lansana	1		1		0,6	
	Entrada Ribeiro/Balbinot			1		1,0	
	Reassentamento/ Balbinot	1		2		0,8	
	Entrada Ribeiro/Balbinot			2		0,8	
	Entrada Estevan/Lansana			2		0,3	
	Sede Reassentamento			2		0,3	
	Reassentamento/ Bianchini	2		4		1,2	
	Reassentamento/Gallina	2		6		1,2	
	Reassentamento/Nelson da Silva	1		7		1,4	
6:10	Entrada Reassentamento	1	8	0		2,5	
						42,9	
11:30	Entrada Reassentamento			0		0,0	
	Entrada Estevan/Lansana			0		1,1	
	Reassentamento Estevan	1		1		0,6	
	Reassentamento Lansana	1		2		0,6	
	Entrada Estevan/Lansana			2		1,2	
	Sede Reassentamento			2		0,3	
	Reassentamento/Bianchini	1		3		1,2	
19:12	Reassentamento/Galina	1		4		1,2	
	Reassentamento/Nelson da Silva			4		1,4	
12:25	Reassentamento Joelcio Muller	1		5		0,1	
	Entrada Reassentamento	1		6		2,4	
	Entrada Pranchada			6		1,3	
	Entrada Dr. Hélio Prauchner			6		2,5	
	Granja Dr. Hélio Prauchner			6		0,3	
	Enc. Adiante Dr. Hélio Prauchner			6		0,8	
	Granja Darci Paiva	1		7		0,8	
	Entrada Dr. Hélio Prauchner			7		1,9	
	Clarice Bilibio	1		8		2,0	
	Entrada Van-Hass/Dois Coqueiros	16	8	16		1,2	
	Clarice Bilibio		3	13		1,2	
	Entrada Dr. Hélio Prauchner		1	12		2,0	
	Entrada Pranchada			12		2,5	
	Entrada Reassentamento		3	9		1,3	
	Entrada Estevan/Lansana			9		1,1	
	Reassentamento Estevan		1	8		0,6	
	Reassentamento Lansana		1	7		0,6	
	Entrada Ribeiro/Balbinot			7		1,0	
	Reassentamento/ Balbinot		1	6		0,8	
	Entrada Ribeiro/Balbinot			6		0,8	
	Entrada Estevan/Lansana			6		0,3	
	Sede Reassentamento			6		0,3	
	Reassentamento/ Bianchini		2	4		1,2	
	Reassentamento/Gallina		3	1		1,2	
	Reassentamento/Nelson da Silva		1	0		1,4	
	Reassentamento Joelcio Muller			0		0,1	
	Entrada Reassentamento			0		2,4	



	Entrada Pranchada			0		1,3	
	Entrada Dr. Hélio Prauchner			0		2,5	
	Clarice Bilibio			0		2,0	
	Entrada Van-Hass/Dois Coqueiros			0		1,2	
	Entrada Machado/Pozatto			0		1,0	
	Escola Pres. Kennedy			0		1,5	
	Entrada Alvari Montagner			0		0,8	
	Trevo Cemitério dos Prates			0		2,6	
	Trevo Santo Augusto			0		15,0	Pavimentada
14:00	Prefeitura			0		3,2	Pavimentada
SUB-TOTAL:						70,8	
Total						113,7	

Resumo:

Total Km via Pavimentada: 36,4
Total Km via não-Pavimentada: 77,3
nº de alunos atendidos manhã: 8
nº de alunos atendidos tarde: 24



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **Linha 03 São Valentim**

2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometrag em	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desembarque	Total no Veículo			
6:00	Prefeitura			0		7,9	Pavimentada
	Trevo Chiapetta			0		3,2	Pavimentada
	Ent. Ponte Seca			1		2,2	
6:35	Ponte Seca	1		1		0,9	
	Entrada Backes da Silva			2		0,7	
	Backes da Silva	2		3		0,7	
	Entrada Backes da Silva			3		0,6	
	Entrada Backes			4		2,0	
6:45	Santo Antonio	4		8		0,6	
	Rocha Nicoli	1		8		3,1	
	Entrada Kondra			1		1,1	
	Kondra	1		9		1,1	
	Entrada Kondra			1		0,6	
	Moresco	1		10		1,3	
	Ent. Granja Ceolin			1		0,3	
	Granja Ceolin	1		11		0,3	
	Ent. Granja Ceolin			1		1,2	
	São Valentim	1		12			
7:00	EMEF Rui Barbosa	2	8	6			
	Bonna/Matadouro	1		7		2,1	
	Krstoschek	1		8		2,1	
	Bela Vista	2		10		0,4	
7:20	Asfalto/Entrada Bela Vista			10		2,1	
	Camera/Inicio Pavimento			10		1,8	
	EMEF Antonio Liberato			3		0,7	Pavimentada
7:30	Ginásio		4	3		2,0	Pavimentada
	IFF		3	0		1,1	Pavimentada
	Prefeitura			0		1,8	Pavimentada
SUB-TOTAL:						41,9	
11:40	Prefeitura			0			
	IFF	6		6		1,7	Pavimentada
	Ginásio	4		10		1,0	Pavimentada
	EMEF Antonio Liberato			10		1,5	Pavimentada
	Trevo Sto Augusto			10		1,7	Pavimentada
	Trevo Chiapetta			10		4,7	Pavimentada
	Entrada Ponte Seca			10		3,2	Pavimentada
	Entrada São Jacó			10		3,4	Pavimentada
12:15	São Jacó		2	8		2,2	
	Entrada Dornelles		1	7		2,2	
12:20	Esq. Chiusa		5	2		2,4	
	Asfalto			2		0,2	
	Stiebe		1	1		0,3	
	Chico Otonelli/Ratz		1	0		1,0	
12:30	Ponte Seca	1		1		4,6	
	Entrada Backes da Silva			1		0,9	
	Entrada Backes	1		2		0,6	
12:40	Santo Antonio	3		5		2,0	
	Rocha Nicoli			5		0,6	
12:45	Irineo Polo			5		1,4	
	Campinas/Otonelli	1		6		3,0	
	Irineo Polo			6		3,0	
	Entrada kondra			6		2,4	
	Kondra/			6		1,1	
	Moresco	1		7		0,6	
	Estrada Principal			7		1,3	
13:10	Escola Rui Barbosa		7	0		1,2	
SUB-TOTAL:						48,2	
17:10	Escola Rui Barbosa	7		7			
	Entrada Ceolin			7		1,2	
17:15	Moresco/Kondra		1	6		1,3	
	Kondra			6		0,6	
	Entrada Kondra			6		1,1	
	Irineo Polo			6		2,4	
	Campinas/Otonelli		1	5		3,0	
	Irineo Polo			5		3,0	
	Rocha Nicoli			5		1,4	
17:25	Santo Antonio		3	2		0,6	
	Backes		1	1		2,0	
	Entrada Backes da Silva			1		0,6	
17:40	Ponte Seca		1	0		0,9	
	Asfalto			0		2,2	
	Trevo Chiapetta			0		3,2	Pavimentada
18:00	Prefeitura			0		7,9	Pavimentada
SUB-TOTAL:						31,4	
TOTAL:						121,5	

Resumo:

OBS: Durante o percurso da manhã, quando estiver na

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



Total de Alunos atendidos manhã:	18
Total de Alunos atendidos tarde:	7
KM rodados via pavimentada:	45
KM rodados via não-pavimentada:	76,5

localidade de São valentim, deverá esperar a
Linha 04 São Pedro, para que receba alunos do
Ensino Médio daquela linha, os quais serão
devolvidos ao término da aula pela linha 04.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **Linha 04 São Pedro**

2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilome- tagem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desem- barque	Total no Veículo			
6:30	Prefeitura						
	Ent. São Pedro			0		5,6	Pavimentada
	Krüger	1		1		0,8	
6:45	São Pedro	1		2		2,8	
	Paraginski/Esq. Stival			2			
	Esq. Stival	3		5		0,8	
	Estrada Principal			5		0,9	
	Estrada principal/Eickhoff			5			
	Adiante Eickhoff			5		1,9	
	Entrada Gabriel			5		0,4	
	Gabriel	1		6		0,7	
	Entrada Gabriel			6		0,7	
	Copetti	1		7		1,7	
7:00	Escola Rui Barbosa		7	0		0,9	
						SUB-TOTAL: 17,2	
11:20	Escola Rui Barbosa	3		3			
	Entrada Gabriel			3		2,6	
	Gabriel		1	2		0,7	
	Entrada Gabriel			2		0,7	
	Paraginski/Esq Stival			2		2,9	
	Esquina Stival		2	0		0,2	
	São Pedro			0		1,0	
	Asfalto			0		3,6	
	EMEF Antonio Liberato	3		3		4,2	Pavimentada
12:05	Ginásio	2		5		2,1	Pavimentada
	IFF	3		8		1,1	Pavimentada
	Asfalto/Andrighetto			8		1,8	
	Entrada Bela Vista			8		0,3	Pavimentada
12:10	Burkhardt			8		0,9	
	Bela Vista		2	6		1,1	
	Bela Vista/Kristoscheck		1	5		0,4	
	Entrada Matadouro		1	4		2,1	
12:15	Asfalto			4		4,6	
12:20	Entrada São Pedro			4		4,2	Pavimentada
12:35	Krüger		1	3		0,8	
12:40	São Pedro		1	2		2,8	
	Esq. Stival/Paraginski		1	1		1,0	
12:50	Estrada principal			1		0,6	
13:00	Copetti		1	0		4,0	
13:05	Escola Rui Barbosa			0		0,9	
						SUB-TOTAL: 44,6	
17:10	Escola Rui Barbosa	2		2			
	Copetti			2		0,8	
	Esq. Stival			2		4,8	
17:20	São Pedro		1	1		0,8	
17:25	Krüger		1	0		2,8	
19:12	Asfalto/Ent. São Pedro	1		1		0,8	
	São Pedro			1		3,6	
	Esq. Stival - Prof Cleusa		1	0		1,0	
	São Pedro			0		1,0	
	Asfalto/Ent. São Pedro			0		3,6	
17:40	Prefeitura			0		5,6	Pavimentada
						SUB-TOTAL: 24,8	
						86,6	

OBS:

Resumo:

Total KM via Pavimentada: **23,1**
Total KM via não-Pavimentada: **63,5**
Nº de alunos atendidos manhã: **7**
Nº de alunos atendidos tarde: **3**

No turno da manhã os alunos do Ensino Médio da localidade de São Pedro, deverão ser passados para a linha 03, os quais deverão ser apanhados ao meio dia diretamente na E.E.E.M. Santo Augusto e IFF juntamente com mais um aluno da localidade de Bela Vista, ficando assim a responsabilidade de devolução a cargo desta linha.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex20- GARMIN

Linha: **Linha 05 Passo da Laje - Traj. B** 2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem em	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desembarque	Total no Veículo			
5:50	Prefeitura						
	Trevo Sto Augusto			0	3,2	Pavimentada	
	Pedreira			0	1,8	Pavimentada	
	Entrada Passo da Lage			0	8,3	Pavimentada	
	Vila Paz			0	2,2		
	Entrada Marcelino			0	0,9		
	Democratino	1		1	0,2		
6:30	Granja Marcelino Sperotto	1		2	0,3		
6:40	Entrada Marcelino			2	0,5		
	Entrada Alambique	1		3	0,9		
	Alambique	1		4	0,3		
	Froner	1		5	0,5		
	Entrada Alambique			5	0,8		
	Passo da Lage	3		8	1,4		
	Almiro Camargo	1		9	0,3		
	Passo da Lage			9	0,3		
	Abrigo Garcia			9	1,4		
	Garcia	1		10	0,4		
	Abrigo Garcia			10	0,4		
	Evandro Mello	1		11	1,4		
	Jair Pereira	1		12	0,5		
	Entrada Juca Pereira			12	0,2		
	Missagia			12	1,1		
	Nilsily			12	0,8		
	Entrada travessa Pettenon			12	0,7		
	Pettenon	1		13	0,4		
	Entrada Travessa Pettenon			13	0,4		
	Vila Radin	3		16	0,4		
	Vila Radin/Profe Neusa	1		17	0,7		
	Entrada Kruger			17	1,3		
	Adiante Cemitério-Kruger			17	0,8		
	Asfalto			17	1,3		
	Curva antes Escola	2		19	0,3	Pavimentada	
7:00	Escola Antonio João		11	8	0,3	Pavimentada	
	Asfalto			8	0,4	Pavimentada	
	Andrighetto	1		9	6,2	Pavimentada	
7:10	Pedreira			9	0,5	Pavimentada	
	Bertolo/Mundial	1		10	1,0		
7:15	Início do Pavimento			10	0,9		
	EMEF Antonio Liberato		2	8	0,7	Pavimentada	
7:25	Ginásio		2	6	2,0	Pavimentada	
	IFF		6	0	1,0	Pavimentada	
7:35	Prefeitura			0	1,7	Pavimentada	
SUB-TOTAL:						49,1	
11:40	Prefeitura			0			
	IFF	6		6	1,7	Pavimentada	
11:50	Ginásio	2		8	1,0	Pavimentada	
	Antonio Liberato	2		10	1,5	Pavimentada	
11:55	Camera/Fim Pavimento			10	0,7	Pavimentada	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Mundial/Bertollo		1	9		0,9	
	Pedreira			9		1,0	
12:00	Andrighetto/Eckhardt		1	8		0,5	Pavimentada
	Entrada EMEF Antonio João			8		6,2	Pavimentada
12:10	Escola Antonio João	11	2	17		0,4	Pavimentada
	Entrada Passo da Lage			17		1,8	Pavimentada
	Vila Paz			17		2,2	
	Entrada Marcelino			17		0,9	
	Democratino	2	1	18		0,2	
	Granja Marcelino Sperotto	1	1	18		0,3	
	Entrada Marcelino			18		0,5	
	Entrada Alambique		1	17		0,9	
	Alambique		1	16		0,3	
	Froner	1	1	16		0,5	
	Entrada Alambique			16		0,8	
12:25	Passo da Laje	1	3	14		1,4	
	Almiro Camargo		1	13		0,3	
	Tamiozzo/Radin	2		15		0,2	
	Passo da Lage			15		0,5	
	Abrigo Garcia			15		1,4	
	Garcia	1	1	15		0,4	
	Adiante Garvia	1		16		0,3	
	Garcia			16		0,3	
	Abrigo Garcia			16		0,4	
	Evandro Mello	1	1	16		1,4	
	Jair Pereira	1	1	16		0,5	
	Entrada Juca Pereira			16		0,2	
	Missagia			16		1,1	
	Nilsily			16		0,8	
	Entrada travessa Pettenon			16		0,7	
	Pettenon	2	1	17		0,4	
	Entrada Travessa Pettenon			17		0,4	
	Vila Radin		3	14		0,4	
	Entrada Stiegmeier			14		0,5	
	Stiegmeier	1		15		0,5	
	Entrada Stiegmeier			15		0,5	
	Vila Radin/Profe Neusa		1	14		0,5	
	Entrada Kruger	1		15		1,3	
	Adiante Cemitério-Kruger	4		19		0,8	
	Adiante Kruger-Eichkoff	1		20		0,6	
	Asfalto			20		0,8	
13:00	Escola Antonio João		20	0		0,5	Pavimentada
SUB-TOTAL:						39,4	
17:30	EMEF Antonio João	25		25			
	Entrada Passo da Lage			25		1,8	Pavimentada
	Vila Paz			25		2,2	
	Entrada Marcelino			25		0,9	
	Democratino		3	22		0,2	
	Granja Marcelino Sperotto		1	21		0,3	
	Entrada Marcelino			21		0,5	
	Entrada Alambique			21		0,9	
	Alambique			21		0,3	
	Froner		1	20		0,5	
	Entrada Alambique			20		0,8	

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



17:15	Passo da Laje		2	18		1,4	
	Tamiozzo/Radin		2	16		0,5	
	Passo da lage			16		0,5	
	Abrigo Garcia			16		1,4	
	Garcia		1	15		0,4	
	Adiante Garvia		1	14		0,3	
	Garcia			14		0,3	
	Abrigo Garcia			14		0,4	
	Evandro Mello		1	13		1,4	
	Jair Pereira		1	12		0,5	
	Entrada Juca Pereira			12		0,2	
	Missagia			12		1,1	
	Nilsily			12		0,8	
	Entrada travessa Pettenon			12		0,7	
	Pettenon		3	9		0,4	
	Entrada Travessa Pettenon			9		0,4	
	Vila Radin		1	8		0,4	
	Entrada Stiegmeier			8		0,5	
	Stiegmeier		1	7		0,5	
	Entrada Stiegmeier			7		0,5	
	Vila Radin/Profe Neusa			7		0,5	
	Entrada Kruger		1	6		1,3	
	Adiante Cemitério-Kruger		4	2		0,8	
	Adiante Kruger-Eichkoff		1	1		0,6	
	Asfalto			1		0,8	
	Andrighetto		1	0		6,2	Pavimentada
	Pedreira			0		0,5	Pavimentada
	Trevo Santo Augusto			0		1,8	Pavimentada
18:20	Prefeitura			0		3,2	Pavimentada
SUB-TOTAL:						36,7	

TOTAL: 125,2

Total KM via Pavimentada: 54,2
Total KM via não-Pavimentada: 71,0 OBS:
Nº de alunos atendidos manhã: 19
Nº de alunos atendidos tarde: 25



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **Linha 06 Esquina Fátima**

2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desembarque	Total no Veículo			
5:40	Prefeitura						
	Cerro Azul - Fim Pavimento			0		2,1	Pavimentada
	Esquina Fátima/Salão					2,6	
	Schindler	2		2		1,0	
	Esquina Fátima/Salão			2		1,0	
	Ent. Travessa Anor			2		0,7	
	Entrada Tamiosso			2		1,3	
	Tamiosso	1		3		0,3	
	Entrada Tamiosso			3		0,3	
	Langner	1		4		0,3	
	Frente Pai Pelé	1		5		0,6	
	Estrada Principal			5		0,5	
	Ponte			5		0,5	
	Caixa D'água depois ponte	3		8		1,3	
	Entrada MTM			8		2,1	
	Fazenda MTM	1		9		0,3	
	Entrada MTM			9		0,3	
	Entrada Duarte			9		1,5	
	Duarte	1		10		0,3	
	Entrada Duarte			10		0,3	
	Ponte			10		1,9	
	Descida Ratão	2		12		1,2	
	Entrada Binho			12		0,6	
	Ent. Juca Lauer			12		0,5	
	Salão			12		0,3	
	Entrada Barbacua			12		0,3	
	Entrada Sadi Calgaro			12		1,7	
	Sadi Calgaro	1		13		0,4	
	Entrada Sadi Calgaro			13		0,4	
	Frente Lancheria	1		14		0,3	
	Início Pavimento	3		17		0,2	
Sede Bairro Cerro Azul	2		19		0,2	Pavimentada	
Antiga Cancha de Bocha	2		21		0,4	Pavimentada	
Oficina Vidal	2		23		0,2	Pavimentada	
Parada Adão Zico	6		29		0,3	Pavimentada	
Grupo			11	18	1,1	Pavimentada	
IFF			4	14	1,5	Pavimentada	
Ginásio			13	1	1,0	Pavimentada	
Vovó Amália			1	0	0,4	Pavimentada	
7:20	Prefeitura			0		0,6	Pavimentada
SUB-TOTAL:						30,7	
11:30	Prefeitura						
	IFF	4		4		1,7	Pavimentada
	Ginásio	13		17		1,0	Pavimentada
	Vovó Amália	1		18		0,4	Pavimentada
	Grupo	11		29		0,5	Pavimentada
	Parada Adão Zico			6	23	1,1	Pavimentada
	Of. Vidal			2	21	0,3	Pavimentada
	Antiga Cancha de Bocha			2	19	0,2	Pavimentada
	Sede Bairro Cerro Azul			2	17	0,4	Pavimentada
	Fim do Pavimento			4	13	0,2	Pavimentada
	Entrada Sadi Calgaro			13		0,4	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Sadi Calgaro		1	12	0,4	
	Entrada Sadi Calgaro			12	0,4	
	Entrada Barbacua			12	1,7	
	Salão Esquina Fátima			12	0,3	
	Entrada Juca Lauer			12	0,3	
	Entrada Travessa do Anor			12	0,4	
	Entrada Matadouro Antonow			12	0,7	
	Tamiosso (Junior)	1		13	1,1	
	Matadouro Antonow	1		14	0,5	
	Entrada Matadouro Antonow			14	0,6	
	Entrada Tamiosso			14	0,6	
	Tamiosso (Caroline)		1	13	0,3	
	Entrada Tamiosso			13	0,3	
	Langner		1	12	0,3	
	Figur	1		13	0,4	
	Frente Pai Pelé	1	1	13	0,2	
	Carpes	1		14	0,2	
	Estrada Principal			14	0,2	
	Ponte			14	0,5	
	Caixa D'água		3	11	1,3	
	Entrada M T M		1	10	2,1	
	Entrada Duarte			10	1,5	
	Duarte		1	9	0,3	
	Entrada Duarte			9	0,3	
	Ponte			9	1,9	
	Estrada Principal Antes Anor			9	0,5	
	Descida Ratão		2	7	0,8	
	Entrada Binho			7	0,6	
	Entrada Juca Lauer			7	0,5	
	Antes Jato de Areia	1		8	0,1	
	Salão Esquina Fátima			8	0,2	
	Schindler		2	6	1,0	
	Esquina Fátima/Salão	2		8	1,0	
	Entrada Barbacua			8	0,3	
	Entrada Lorenzom			8	0,7	
	Lorenzom	2		10	0,2	
	Entrada Lorenzom			10	0,2	
	Entrada Barbacua			10	0,7	
	Entrada Sadi Calgaro			10	1,7	
	Sadi Calgaro	1		11	0,4	
	Entrada Sadi Calgaro			11	0,4	
	Inicio Pavimento	3		14	0,4	
	Sede Bairro Cerro Azul	1		15	0,2	Pavimentada
	Parada Adão Zico	4		19	0,9	Pavimentada
	Mecânica Mercosul			19	0,3	Pavimentada
	EMEF São João		1	18	0,9	Pavimentada
	Grupo		4	14	1,4	Pavimentada
	Ginásio		10	4	0,9	Pavimentada
	Vovó Amália		3	1	0,4	Pavimentada
	C N E C		1	0	0,5	Pavimentada
13:15	Prefeitura			0	0,5	Pavimentada
					SUB-TOTAL: 38,7	
17:00	Prefeitura					
	IFF			0	1,7	Pavimentada
	Ginásio	10		10	1,0	Pavimentada
17:25	Vovó Amália	3		13	0,4	Pavimentada
	C N E C	1		14	0,5	Pavimentada
	Grupo	4		18	0,4	Pavimentada

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	EMEF São João	1		19		1,4	Pavimentada
	Mecânica Mercosul			19		0,9	Pavimentada
	Parada Adfão Zico		4	15		0,3	Pavimentada
	Sede Bairro Serro Azul		1	14		0,9	Pavimentada
17:45	Fim do Pavimento		3	11		0,2	Pavimentada
	Entrada Sadi Calgaro			11		0,4	
	Sadi Calgaro		1	10		0,4	
	Entrada Sadi Calgaro			10		0,4	
	Entrada Barbacua			10		1,7	
	Entrada Lorenzom			10		0,7	
	Lorenzom		2	8		0,2	
	Entrada Lorenzom			8		0,2	
	Entrada Barbacua			8		0,7	
	Esquina Fátima		2	6		0,3	
17:55	Frente Jato de Areia		1	5		0,2	
	Entrada Anor			5		0,5	
	Entrada Matadouro Antonow			5		0,7	
	Matadouro Antonow		1	4		0,7	
	Tamiosso (Junior)		1	3		0,5	
	Entrada Matadouro Antonow			3		1,1	
	Entrada Tamiosso			3		0,6	
18:00	Langner			3		0,3	
	Figur		1	2		0,4	
	Frente Pai Pelé		1	1		0,2	
	Carpes		1	0		0,2	
	Estrada Principal			0		0,2	
	Início do Pavimento			0		4,6	
18:30	Prefeitura			0		2,1	Pavimentada
SUB-TOTAL:						25,0	
						94,4	

Resumo:

KM via pavimentada: 29,4
Km via não-pavimentada: 65,0
Nº de alunos atendidos manhã: 29
Nº de alunos atendidos tarde: 19



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **Linha 07 São Jacó - Traj. A** **2015**

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desembarque	Total no Veiculo			
6:25	Prefeitura						
6:40	Trevo Sto augusto			0		3,2	Pavimentada
	Trevo Chiapeta			0		4,7	Pavimentada
	Entrada Omero			0		1,0	Pavimentada
	Entrada Adelar Rocha			0		2,6	Pavimentada
	Granja Adelar Rocha	1		1		0,5	
	Entrada Adelar Rocha			1		0,5	
	Entrada Gilmar Paraginski			1		0,7	Pavimentada
	Ganja Paraginski	1		2		0,3	
	Entrada Gilmar Paraginski			2		0,3	
	Asfalto ZanosoFelippin	2		4		1,8	Pavimentada
	Entrada São Jacó- lado oposto			4		0,5	Pavimentada
	Moura/Pereira	1		5		0,8	
	Entrada São Jacó- lado oposto			5		0,8	Pavimentada
	Ent. Hineraski	2		7		1,8	Pavimentada
12:00	Ent. Esquina Chiusa			7		1,5	Pavimentada
	Chico Ottonelli/Ratz	1		8		1,3	
	Stiebe	2		10		1,0	
	Asfalto			10		0,3	
	Estopilha	1		11		0,8	Pavimentada
	Entrada Esquina chiusa			11		0,8	Pavimentada
	Esquina Chiusa	5		16		0,2	
	Entrada Dornelles	1		17		2,3	
	Escola José Andrighetto		9	8		2,0	
	Argel	1		9		3,3	
	Rocha	1		10		0,9	
7:00	Escola José Andrighetto	4		14		1,0	
	Entrada Pfeifer	1		15		0,4	
	Asfalto			15		1,6	Pavimentada
	Trevo Chiapetta			15		6,5	Pavimentada
	Trevo Sto Augusto			15		4,7	Pavimentada
	EMEF Antonio Liberato		2	13		1,8	Pavimentada
7:20	Ginásio		3	10		2,0	Pavimentada
	I F F		8	2		1,0	Pavimentada
	C N E C		1	1		1,4	Pavimentada
	A P A E		1	0		1,5	Pavimentada
	Prefeitura			0		1,4	Pavimentada
SUB-TOTAL:						57,2	
11:00	Prefeitura			0			
	Trevo Sto Augusto			0		3,2	Pavimentada
	Trevo Chiapetta			0		4,7	Pavimentada
	Entrada São Jacó			0		6,5	Pavimentada
11:30	Escola José Andrighetto	9		9		1,9	
12:10	Esquina Chiusa			9		4,3	
	Asfalto			9		0,2	
	Estopilha		1	8		0,8	Pavimentada
	Ent. Esquina Chiusa			8		0,8	Pavimentada
	Stiebe		1	7		0,3	
	Asfalto			7		0,3	
	Hineraski		2	5		1,5	Pavimentada
	Entrada São Jacó			5		1,8	Pavimentada
	Moura/Pereira		1	4		0,8	
	Entrada São Jacó			4		0,8	
	Zanoso Asfalto(Lado Correto)		2	2		0,6	Pavimentada
	Ent. Gilmar Paraginski			2		1,8	Pavimentada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Granja Paraginski		1	1	0,3	
	Ent. Gilmar Paraginski			1	0,3	
	Entrada Omero			1	3,2	Pavimentada
	Omero	1		2	0,7	
	Entrada Omero			2	0,7	
	Entrada Leopoldo Rocha			2	2,1	Pavimentada
	Granja Leopoldo Rocha	1		3	0,7	
	Entrada Leopoldo Rocha			3	0,7	
	Ent Adelar Rocha			3	0,5	Pavimentada
	Granja Adelar Rocha	1	1	3	0,5	
	Ent Adelar Rocha			3	0,5	
	Asfalto Felipin/Curva			3	0,9	Pavimentada
	Langner/Felippin	2		5	0,2	
	Asfalto Felippin/Curva			5	0,2	
	Ent São Jacó			5	2,1	Pavimentada
	Entrada Lange	1		6	2,5	Pavimentada
	Entrada Esq. Chiusa			6	0,8	Pavimentada
	Stiebe	1		7	0,3	
	Entrada Esq. Chiusa			7	0,3	
	Esquina Chiusa	3		10	0,2	
13:00	Ent. Guimarães-Biriva			10	1,8	
	Biriva	1		11	0,4	
	Ent. Guimarães-Biriva			11	0,4	
	Escola José Andrighetto	5	11	5	2,6	
	Entrada São Jacó			5	1,9	Pavimentada
	Trevo Chiapetta			5	6,5	Pavimentada
	Trevo Santo Augusto			5	4,7	Pavimentada
	IFF		5	0	4,2	Pavimentada
13:15	Prefeitura			0	1,7	Pavimentada
					72,2	
16:50	Prefeitura			0		
	Trevo Santo Augusto			0	3,2	Pavimentada
	Trevo Chiapetta			0	4,7	Pavimentada
	Entrada São Jacó			0	6,5	Pavimentada
17:15	Escola José Andrighetto	11		11	1,9	
	Ent. Guimarães-Biriva		1	10	2,6	
	Biriva			10	0,4	
	Ent. Guimarães-Biriva			10	0,4	
	Esquina Chiusa		3	7	1,8	
17:20	Ent. Esquina Chiusa			7	0,2	
	Stiebe		1	6	0,3	
	Asfalto			6	0,3	
	Entrada Lange		1	5	0,8	Pavimentada
	Ent. São Jacó			5	2,5	Pavimentada
	Entrada Langner/Felippin			5	2,1	Pavimentada
	Langner/Felippin		2	3	0,2	
	Entrada Langner/Felippin			3	0,2	
	Ent. Adelar Rocha			3	0,9	Pavimentada
	Adelar Rocha		1	2	0,5	
	Asfalto			2	0,5	
	Entrada Leopoldo Rocha			2	0,5	Pavimentada
	Granja Leopoldo Rocha		1	1	0,7	
	Entrada Leopoldo Rocha			1	0,7	
	Entrada Omero			1	2,1	Pavimentada
	Omero		1	0	0,7	
	Entrada Omero			0	0,7	
17:40	Trevo Chiapetta	8		8	1,0	Pavimentada
	Trevo Ponte Seca			8	3,2	Pavimentada
	Ponte Seca			8	2,2	
	Santo Antonio		1	7	3,3	
	Esquina Chiusa		4	3	2,8	
	Entrada Dornelles		1	2	2,4	

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



	São Jacó			2		2,0		
	Argel		1	1		3,4		
	Rocha		1	0		0,9		
	Escola José Andrighetto			0		1,0		
18:10	Asfalto			0		1,9		
19:00	Prefeitura			0		14,4	Pavimentada	
SUB-TOTAL:							73,9	
							TOTAL:	203,3

KM via pavimentada: 136,8
Km via não-pavimentada: 66,5
Nº de alunos atendidos manhã: 24
Nº de alunos atendidos tarde: 19



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **Linha 07 São Jacó - Traj. B**

2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem	Quilômetros rodados	Estrada	
		Embarque	Desembarque	Total no Veículo				
6:00	Prefeitura							
	Trevo Sto Augusto			0		3,2	Pavimentada	
	Trevo Chiapetta			0		4,7	Pavimentada	
	Entrada Rincão dos Pampas			0		4,8	Pavimentada	
	Ent granja Olho D'agua I			0		1,0	Pavimentada	
	Entrada Arlindo Mullich			0		1,6	Pavimentada	
	Ent granja Olho D'agua II			0		1,0	Pavimentada	
6:15	Olho D'agua II	1		1		1,0		
	Asfalto			1		1,0		
	Ent. Arlindo Müllich			1		1,0	Pavimentada	
	Encruzilhada Mullich/Padoim			1		0,3		
	Arlindo Müllich	2		3		2,3		
	Encruzilhada Mullich/Padoim			3		2,3		
	Padoim - Jeder	1		4		0,4		
6:25	Asfalto			4		1,2		
	Ent. Rincão dos Pampas			4		1,0	Pavimentada	
	Ent. Granja Daltro Lorenzon			4		5,6		
6:30	Granja Daltro Lorenzon	1		5		2,0		
	Ent. Granja Daltro Lorenzon			5		2,0		
	Entrada Granja Antoninha			5		0,7		
	Granja Antoninha	1		6		0,4		
	Entrada Granja Antoninha			6		0,4		
6:40	Ent. Schreiber			6		0,7		
	Gobbi/Scheriber	1		7		2,2		
	Saída Schreiber			7		2,2		
	Triângulo			7		0,2		
	Schio			7		0,6		
6:50	Escola José Andrighetto		7	0		1,0		
SUB-TOTAL:						44,8		
11:30	Escola José Andrighetto	2		2				
	Schio			2		1,0		
	Triângulo			2		0,6		
	Ent. Granja Daltro Lorenzon			2		1,6		
	Granja Daltro Lorenzon			2		2,0		
	Ent. Granja Daltro Lorenzon			2		2,0		
	Asfalto			2		5,6		
	Ent. Olho D'agua II			2		3,6	Pavimentada	
	Olho D'agua II	1	1	2		1,0		
	Ent. Olho D'agua II	7		9		1,0		
	Ent. Arlindo Müllich			9		1,0	Pavimentada	
	Encruzilhada Mullich/Padoim			9		0,3		
	Arlindo Müllich		2	7		2,3		
	Encruzilhada Mullich/Padoim			7		2,3		
	Padoim - Jeder		1	6		0,4		
	Asfalto/Ent. Olho D'agua I			6		1,4		
	11:55	Olho D'agua I	3		9		2,1	
		Asfalto/Ent. Olho D'agua I			9		2,1	
	12:40	Entrada Rincão dos Pampas			9		0,6	Pavimentada
		Entrada Granja Antoninha			9		6,3	
Granja Antoninha		1	1	9		0,4		
Entrada Granja Antoninha				9		0,4		
Entrada Gobbi/Schreiber				9		0,7		
Gobbi/Schreiber			1	8		2,2		
Entrada Gobbi/Schreiber				8		2,2		
Triângulo				8		0,2		
Entrada Granja Armin Blass				8		1,5		
Granja Armin Blass		1		9		0,4		
Entrada Granja Armin Blass			9		0,4			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Argel		1	8		0,2	
	Peri da Ros	1	1	8		0,2	
	Rocha		1	7		0,7	
12:50	Escola José Andrighetto		7	0		1,1	
SUB-TOTAL:						47,8	
17:15	Escola José Andrighetto	4		4			
	Rocha			4		1,1	
	Peri da Ros		1	3		0,7	
	Argel			3		0,2	
	Entrada Granja Armin Blass			3		0,2	
	Granja Armin Blass		1	2		0,4	
	Entrada Granja Armin Blass			2		0,4	
	Triângulo			2		1,5	
	Entrada Gobbi/Schreiber			2		0,2	
	Entrada Granja Antoninha			2		0,7	
	Granja Antoninha		1	1		0,4	
	Entrada Granja Antoninha			1		0,4	
	Entrada Granja Daltro Lorenzon			1		0,7	
17:35	Entrada Rincão dos Pampas/Asfalto			1		5,6	
	Ent. Olho D'agua II			1		3,6	Pavimentada
	Olho D'agua II		1	0		1,0	
	Ent. Olho D'agua II			0		1,0	
	Entrada Mullich			0		1,0	Pavimentada
	Entrada Olho D'agua I			0		1,6	Pavimentada
	Entrada Rincão dos Pampas			0		1,0	Pavimentada
	Trevo Chiapetta			0		4,8	Pavimentada
	Trevo Sto Augusto			0		4,7	Pavimentada
18:00	Prefeitura			0		3,2	Pavimentada
SUB-TOTAL:						32,4	

TOTAL: 125,0

KM via pavimentada: 43,4
Km via não-pavimentada: 81,6
Nº de alunos atendidos manhã:
Nº de alunos atendidos tarde:

OBS: No roteiro da manhã, a linha recolhe os alunos do Ensino Médio, e os conduz até o asfalto, onde serão recolhidos pela linha 14, a qual irá levá-los até a cidade. Ao meio dia o processo acontece ao inverso, é importante salientar que o ponto de encontro entre as duas linhas é a entrada da Granja Olho D'agua I.



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **Linha 08 Camera**

2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desembarque	Total no Veículo			
6:20	Prefeitura						
	B. Tiradentes/Fim do Pavimento			0		2,7	Pavimentada
	Curvão			0		0,7	
	Entrada Toso			0		1,2	
	Toso	1		1		0,6	
	Entrada Toso			1		0,6	
	Entrada Krause/Calgaro			1		3,4	
	Granja Calgaro	1		2		0,4	
	Entrada Krause/Calgaro			2		0,4	
	Entrada Toso			2		3,4	
	Curvão			2		1,2	
	Antes Copetti	2		4		1,8	
7:00	Entrada Copetti			4		0,1	
	Copetti	1		5		0,4	
	Entrada Copetti			5		0,4	
	Zequinha	1		6		2,6	
	Asfalto			6		0,3	
7:10	Escola Antonio João		2	4		1,4	Pavimentada
7:15	Início do Pavimento			4		4,0	
7:20	CIEP			4		0,9	Pavimentada
	Posto Novo Horizonte	1		5		0,7	Pavimentada
	IFF		3	2		2,5	Pavimentada
	Ginásio		2	0		1,0	Pavimentada
7:35	Prefeitura			0		1,0	Pavimentada
SUB-TOTAL:						31,7	
11:45	Prefeitura			0			Pavimentada
	IFF	3		3		1,8	Pavimentada
	Ginásio	2		5		0,9	Pavimentada
	Posto Novo Horizonte		1	4		1,8	Pavimentada
12:00	CIEP			4		0,7	Pavimentada
	Fim do Pavimento			4		0,9	Pavimentada
12:10	Escola Antonio João	2		6		4,0	
	Entrada Camera		1	5		1,4	Pavimentada
	Entrada Copetti			5		2,4	
	Copetti		1	4		0,4	
12:20	Entrada Copetti			4		0,4	
	Depois Entrada Copetti		2	2		0,1	
	Curvão			2		1,8	
	Entrada Fucilini/Barros			2		3,9	
	Fucilini/Barros	2		4		0,8	
12:45	Entrada Fucilini/Barros			4		0,8	
	Entrada Krause/Calgaro			4		0,8	
	Granja Calgaro	2	1	5		0,4	
	Entrada Krause/Calgaro			5		0,4	
	Entrada Fucilini/Barros			5		0,8	
	Entrada Toso			5		2,7	
	Toso	1	1	5		0,6	
12:55	Entrada Toso			5		0,6	
	Quebra Mola antes Curvão	1		6		0,9	
	Curvão			6		0,3	
	Asfalto/Entrada Camera			6		4,3	
13:00	EMEF Antonio João		1	5		1,4	Pavimentada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Início Pavimento			5		4,0	
13:10	Ginásio		3	2		3,6	Pavimentada
	EMEI Vovó Amália		2	0		0,4	Pavimentada
13:15	Prefeitura			0		0,6	Pavimentada
						43,9	
17:10	Prefeitura			0			
	IFF			0		1,8	Pavimentada
	Ginásio	3		3		0,9	Pavimentada
	Vovó Amália	2		5		0,4	Pavimentada
	Fim pavimento			5		3,0	Pavimentada
17:25	EMEF Antonio João	1		6		4,0	
	Asfalto/Entrada Camera			6		1,4	Pavimentada
	Fundos Estância - Zequinha			6		0,3	
	Curvão			6		4,4	
17:40	Entrada Toso			6		1,2	
	Toso		1	5		0,6	
	Entrada Toso			5		0,6	
	Entrada Fucilini/Barros			5		2,7	
18:00	Fucilini/Barros		2	3		0,8	
	Entrada Fucilini/Barros			3		0,8	
	Entrada Krause/Calgaro			3		0,8	
	Granja Calgaro		2	1		0,4	
	Entrada Krause/Calgaro			1		0,4	
	Quebra Mola antes Curvão		1	0		3,6	
	Entrada Fucilini/Barros			0		0,8	
	Curvão			0		0,3	
	Início Pavimento			0		0,7	
	Prefeitura			0		2,7	Pavimentada
						32,6	
						108,2	

Total de Alunos atendidos manhã: 7
Total de Alunos atendidos tarde: 6
KM rodados via pavimentada: 33,9
KM rodados via não-pavimentada: 74,3



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **Linha 09 Santinha/Costa do Turvo 2015**

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilome- tragem	Quilômetro s rodados	Estrada
		Embarque	Desem- barque	Total no Veículo			
6:15	Prefeitura						
	AABB/Fim Pavimento			0		2,0	Pavimentada
6:30	Depiere(matadouro)			0		1,7	
	Fundos Matadouro	2		2		0,3	
	Depiere(matadouro)			2		0,3	
	Entrada Vanderlei Roppa			2		0,5	
	Enc. Costa do Turvo			2		2,4	
	Ent.Dionisio Rotilli	1		3		0,1	
	Enc. Varini/Rotilli			3		1,2	
	Parada Fagundes	4		7		0,8	
	Valmir Varini	1		8		0,7	
6:45	Varini / Lorenzon	1		9		0,9	
	Devacir Lorenzon			9		0,4	
	Mato Isulina	1		10		0,6	
	Entrada João Lorenzom			10		0,9	
	Granja João Lorenzom	1		11		0,3	
	Entrada João Lorenzom			11		0,3	
	Enc. Costa do Turvo			11		0,9	
	Estufas	1		12		0,3	
	Santinha	2		14		1,3	
7:05	Caixa D'água			14		0,8	
	Quino Mocelin/Antes Cemitério	1		15		0,6	
	Cemitério			15		0,3	
7:10	Sol Nascente		8	7		1,0	Pavimentada
	Grupo		2	5		0,9	Pavimentada
7:15	IFF		1	4		1,5	Pavimentada
	Ginásio		1	3		0,9	Pavimentada
	Vovó Amália		1	2		0,4	Pavimentada
	Antonio Liberatto		2	0		1,3	Pavimentada
7:35	Prefeitura			0		1,8	Pavimentada
SUB-TOTAL:						25,4	
11:30	Prefeitura			0			Pavimentada
11:35	Sol Nascente	8		8		0,5	Pavimentada
	Grupo	2		10		0,9	Pavimentada
	IFF	1		11		1,5	Pavimentada
11:40	Ginásio	1		12		1,0	Pavimentada
	Vovó Amália	1		13		0,4	Pavimentada
11:45	Antonio Liberatto	2		15		1,3	Pavimentada
12:05	AABB			15		1,2	Pavimentada
12:10	Depiere	2	2	15		1,8	
	Enc. Costa do Turvo			15		2,7	
	Ent. Dionisio Rotilli		1	14		0,1	
	Salão da Comunidade			14			
	Enc. Varini/Rotilli			14		1,2	
12:25	Parada Fagundes	1	4	11		0,8	
	Valmir Varini	1	1	11		0,7	
	Heitor Boava	1		12		0,5	
	Varini / Lorenzon		1	11		0,5	
	Devacir Lorenzon			11			
12:30	Mato Isulina		1	10		1,0	
	Entrada João Lorenzom			10		0,9	
	Granja João Lorenzom	1	1	10		0,3	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Entrada João Lorenzom			10		0,3	
	Enc. Costa do Turvo			10		0,9	
	Estufas	2	1	11		0,3	
	Ent. Valdecir Roppa			11		0,8	
	Langner/Zanoso	1		12		0,4	
	Ent. Valdecir Roppa			12		0,4	
12:40	Santinha	2	2	12		0,5	
	Caixa D'água			12		0,8	
	Quino Mocelin/Antes Cemitério		1	11		0,6	
	Cemitério			11		0,3	Pavimentada
	APAE		1	10		1,5	Pavimentada
12:50	Sol Nascente		4	6		1,8	Pavimentada
13:00	Ginásio		4	2		1,7	Pavimentada
	Vovó Amália		1	1		0,4	Pavimentada
	Antonio Liberato		1	0		1,4	Pavimentada
13:15	Prefeitura			0		1,8	Pavimentada
SUB-TOTAL:						31,2	
17:00	Prefeitura			0			Pavimentada
	Antonio Liberato	1		1		1,8	Pavimentada
	IFF			1		2,6	Pavimentada
	Ginásio	4		5		0,9	Pavimentada
17:10	Vovó Amalia	1		6		0,4	Pavimentada
17:20	Sol Nascente	4		10		1,0	Pavimentada
17:30	APAE	1		11		2,0	Pavimentada
	Cemitério			11		1,4	Pavimentada
17:40	Caixa D'água			11		0,9	
	Santinha		2	9		0,8	
	Ent. Valdecir Roppa			9		0,5	
	Langner/Zanoso		1	8		0,4	
	Ent. Valdecir Roppa			8		0,4	
	Estufas		2	6		0,9	
17:45	Enc. Costa do Turvo			6		0,3	
	Entrada João Lorenzom			6		0,9	
	Granja João Lorenzom		1	5		0,3	
	Entrada João Lorenzom			5		0,3	
	Heitor Boava		1	4		1,7	
	Valmir Varini		1	3		0,5	
	Fagundes		1	2		0,7	
	Enc. Varini/Rotilli			2		0,8	
	Enc. Costa do Turvo			2		1,3	
	Depiere(matadouro)		2	0		2,8	
18:10	AABB			0		1,7	
18:20	Prefeitura			0		1,8	Pavimentada
SUB-TOTAL:						27,1	
TOTAL:						83,7	

Resumo:

Nº de alunos atendidos turno da manhã: 15
Nº de alunos atendidos turno da tarde: 11
Km via pavimentada: 37,4
Km via não-pavimentada: 46,3

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **10 Antunes Rodrigues - Traj. Manhã** 2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desem- barque	Total no Veículo			
5:15	Prefeitura						
	Trevo Cemitério dos Prates			0		18,5	Pavimentada
	Entrada Macado	1		1		4,9	
6:00	Ent. Domicio			1		0,8	
	Barriga			1		5,4	
6:10	Van Ass Fundos Domicio	3		4		3,2	
	Domicio	2		6		3,5	
	Barriga			6		1,1	
6:35	Ent. Domicio			6		5,4	
	Ent. Palomar Montagner			6		0,3	
	Palomar Montagner	1		7		2,9	
6:40	Krüger	4		11		5,6	
	Ent. Tuta			11		7,0	
6:55	Granja Tuta	2		13		0,7	
	Ent. Tuta			13		0,7	
7:10	Cotrijuí/Inicio do Pavimento			13		5,4	
7:15	Antonio Liberato		6	7		1,9	Pavimentada
	Ginásio		5	2		1,9	Pavimentada
	Vovó Amalia		1	1		0,4	Pavimentada
	Sol Nascente		1	0		1,1	Pavimentada
7:30	Prefeitura			0		0,6	Pavimentada
SUB-TOTAL:						71,3	
11:30	Prefeitura			0			
	Sol Nascente	1		1		0,5	Pavimentada
11:35	Ginásio	5		6		1,7	Pavimentada
	Vovó Amalia	1		7		0,4	Pavimentada
11:40	Antonio Liberato	6		13		1,7	Pavimentada
12:05	Cotrijuí/Fim do Pavimento			13		1,9	Pavimentada
	Ent. Granja Tuta			13		5,4	
12:20	Granja Tuta		2	11		0,7	
	Ent. Granja Tuta			11		0,7	
12:25	Edson Krüger		4	7		7,0	
12:35	Palomar Montagner		1	6		5,6	
	Estrada Principal			6		2,9	
	Ent. Machado		1	5		0,5	
	Ent. Domicio			5		0,8	
	Barriga			5		5,4	
12:55	Van Ass Fundos Domicio		3	2		3,2	
	Domicio		2	0		3,5	
	Barriga			0		1,1	
	Saída Domicio			0		5,4	
	Trevo Cemitério dos Prates			0		5,6	
13:30	Prefeitura			0		18,5	Pavimentada
SUB-TOTAL:						72,5	
TOTAL:						143,8	

Resumo:

Nº de alunos atendidos turno da manhã: 13
Km via pavimentada: 49,1
Km via não-Pavimentada: 94,7



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **Linha 10 Antunes Rodrigues - Traj. Tarde 2015**

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem em	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desembarque	Total no Veículo			
11:20	Prefeitura						
	Trevo Cemitério dos Prates			0		18,5	Pavimentada
	Ent. Palomar			0		5,3	
	Estradão/Bertholdo Gross			0		3,9	
12:00	Entrada Granja Bertholdo Gross			0		1,4	
12:20	Granja Bertholdo Gross	1		1		0,4	
	Entrada Granja Bertholdo Gross			1		0,4	
	Estradão/Bertholdo Gross			1		1,4	
12:40	Krüger	2		3		4,4	
	Ent. Tuta			3		7,0	
12:55	Granja Tuta	2		5		0,7	
	Ent. Tuta			5		0,7	
	Cotrijui/Inicio do Pavimento			5		5,4	
13:00	Antonio Liberato		2	3		1,9	Pavimentada
	Ginásio		2	1		1,9	Pavimentada
	Sol Nascente		1	0		1,5	Pavimentada
13:20	Prefeitura			0		0,6	Pavimentada
SUB-TOTAL:						55,4	
17:00	Prefeitura			0			
	Sol Nascente	1		1		0,5	Pavimentada
	Ginásio	2		3		1,7	Pavimentada
17:40	Antonio Liberato	2		5		1,8	Pavimentada
	Cotrijui/Fim do Pavimento			5		1,9	Pavimentada
	Ent. Granja Tuta			5		5,4	
	Granja Tuta		2	3		0,7	
	Ent. Granja Tuta			3		0,7	
	Edson Krüger		2	1		7,0	
	Estradão/Bertholdo Gross			1		4,4	
	Entrada Granja Bertholdo Gross			1		1,4	
	Granja Bertholdo Gross		1	0		0,4	
18:10	Entrada Granja Bertholdo Gross			0		0,4	
	Estradão/Bertholdo Gross			0		1,4	
	Ent. Palomar			0		3,9	
	Trevo Cemitério dos Prates			0		5,3	
19:00	Prefeitura			0		18,5	Pavimentada
SUB-TOTAL:						55,4	
TOTAL:						110,8	

Resumo:

Nº de alunos atendidos turno da Tarde: 5
Km via pavimentada: 48,8
Km via não-Pavimentada: 62,0



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **Linha 11 Rincão dos Paiva**

2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desem- barque	Total no Veiculo			
11:00	Prefeitura						
	Trevo			0		3,2	Pavimentada
	Pedreira			0		1,7	Pavimentada
	Escola Rui Barbosa	1		1		6,7	
	Ent. Ceolin			1		1,2	
	Fucilini		1	0		0,6	
	Ent. Ceolin			0		0,6	
	Santo Antonio			0		4,3	
	Ent. Backes da Silva			0			
	Ponte Seca			0		3,6	
	Asfalto			0		2,2	
	Trevo Chiapetta			0		3,2	Pavimentada
	Trevo Cemitério dos Prates			0		10,2	Pavimentada
12:30	Próximo Esc. Pres. Kennedy			0		3,7	
	Entrada machadoPozatto			0		1,2	
	Machado Pozatto	1		1		0,9	
	Entrada machadoPozatto			1		0,9	
	Ent. Wengrat			1		2,2	
	Wengrat			1			
	Alvari Montagner	1		2		0,1	
12:40	Trevo Cemitério dos Prates			2		2,6	
	Ent Arlindo Müllich			2		2,8	Pavimentada
	Arlindo Müllich	1		3		2,7	
	Ent Arlindo Müllich - Antes			3		2,4	
	Padoim - Jeder	1		4		0,4	
	Asfalto			4		1,2	
	Entrada Granja Espinilho			4		2,6	Pavimentada
	Ent. Durlo			4		1,4	Pavimentada
	Granja Durlo	1		5		0,3	
	Ent. Durlo			5		0,3	
	Trevo Acesso a Chiapetta			5		1,9	Pavimentada
	Junior de Moura	1		6		0,8	
	Trevo Acesso a Chiapetta			6		0,8	
	Curva Próx. Posto são Pedro			6			Pavimentada
	Posto São Pedro			6			Pavimentada
	Trevo de acesso a cidade			6		4,7	Pavimentada
	Acima Polícia Rodoviária (Bertollo)	1		7		0,7	Pavimentada
	Trevo de acesso a cidade			7		0,7	Pavimentada
13:00	Antonio Liberato		4	3		1,8	Pavimentada
	Ginásio		2	1		2,0	Pavimentada
	Grupo		1	0		0,7	Pavimentada
13:20	Prefeitura			0		0,3	Pavimentada
SUB-TOTAL:						77,6	
16:45	Prefeitura			0			
	Grupo	1		1		0,3	Pavimentada
17:15	Ginásio	2		3		0,7	Pavimentada
17:40	Antonio Liberato	4		7		2,0	Pavimentada
	Trevo Acesso a cidade			7		1,8	Pavimentada
	Acima Polícia Rodoviária (Bertollo)		1	6		0,7	Pavimentada
	Trevo de acesso a cidade			6		0,7	Pavimentada
	Posto São Pedro			6			Pavimentada
	Curva Posto São Pedro			6			Pavimentada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Trevo Acesso a Chiapetta			6		4,7	Pavimentada	
	Junior de Moura		1	5		0,8		
	Trevo Acesso a Chiapetta			5		0,8		
	Ent. Durlo			5		1,9	Pavimentada	
	Durlo		1	4				
	Ent. Durlo			4				
	Ent. Granja Espinilho			4		1,4	Pavimentada	
	Ent. Padoim - Jeder			4		2,6	Pavimentada	
	Padoim - Jeder		1	3		1,2		
	Ent Arlindo Müllich - Antes			3		0,4		
	Arlindo Müllich		1	2		2,4		
	Asfalto			2		2,7		
18:15	Trevo Cemitério dos Prates			2		2,8	Pavimentada	
	Alvari Montagner		1	1		2,6		
	Ent. Wengrat			1		0,1		
	Prox Escola Kennedy			1		1,1		
	Entrada machadoPozatto			1		1,1		
	Machado Pozatto		1	0		0,9		
	Entrada machadoPozatto			0		0,9		
	Prox Escola Kennedy			0		1,1		
	Trevo Cemitério dos Prates			0		3,7		
19:00	Prefeitura			0		18,0	Pavimentada	
SUB-TOTAL:							57,4	
TOTAL:							135,0	

Resumo:

Nº de alunos atendidos turno da tarde: 8
Km via pavimentada: 75,5
Km via não-Pavimentada: 59,5



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **Linha 12 Bananeira/Linha Andrighetto** 2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desembarque	Total no Veículo			
6:50	Prefeitura						
	Trevo			0		2,9	Pavimentada
6:55	Acima Policia Rodoviária - Radar			0		0,9	Pavimentada
	Ent. Andrighetto	2		2		1,2	Pavimentada
	Entrada Haras			2		2,0	Pavimentada
7:00	Entrada Somavilla			2		0,4	Pavimentada
7:15	Somavilla	3		5		0,5	
	Entrada Somavilla			5		0,5	
	Ent. Bananeiras 1			5		1,7	Pavimentada
	Entrada Guto Moura			5		2,7	
	Antiga Escolinha	1		6		0,6	
	Entrada Guto Moura			6		0,6	
	Entrada Butinger			6		1,3	
	Butinger	1		7		0,9	
	Entrada Butinger			7		0,9	
	Entrada Bananeiras 2			7		1,8	
7:25	Escola Antonio João		7	0		2,0	Pavimentada
SUB-TOTAL:						20,9	
11:30	Escola Antonio João	7		7			
	Ent. Bananeiras 2			7		2,0	Pavimentada
	Entrada Butinger			7		1,7	
	Butinger		1	6		0,9	
	Entrada Butinger			6		0,9	
	Entrada Guto Moura			6		1,3	
	Antiga Escolinha		1	5		0,6	
	Entrada Guto Moura			5		0,6	
	Ent. Bananeiras 1			5		2,6	
	Entrada Somavilla			5		1,7	Pavimentada
	Andrighetto		2	3		2,4	Pavimentada
	Entrada Somavilla			3		2,4	Pavimentada
	Somavilla		3	0		0,5	
	Chacara Edegar Santi	1		1		0,6	
	Carrapicho	1		2		1,0	
	Inicio Pavimento			2		1,4	
	Ginásio		2	0		0,8	Pavimentada
	Fim Pavimento			0		0,9	Pavimentada
	Schindler	1		1		2,9	
	Santi			1		1,7	
	Perto ponte/Adiante Somavilla	2		3		0,2	
	Somavilla			3		0,3	
	Luiz Eickhoff	2		5		0,5	
Somavilla	1		6		0,5		
Entrada Somavilla/Asfalto			6		0,5		
Entrada Bananeiras I			6		1,7	Pavimentada	
Entrada Guto Moura			6		2,7		
Antiga Escolinha	1		7		0,6		
13:05	Entrada Guto Moura			7		0,6	
	Entrada Bananeiras 2					3,0	
	EMEF Antonio João		7	0		2,0	Pavimentada
	Inicio Pavimento			0		4,0	
13:15	Prefeitura			0		2,7	Pavimentada
SUB-TOTAL:						46,2	
17:30	Prefeitura			0			
	Ginásio	2		2		1,2	Pavimentada
	Fim Pavimento-B. Tiradentes			2		3,4	Pavimentada
	EMEF Antonio João	7		9		4,0	
	Entrada Bananeiras 2			9		2,0	Pavimentada
	Entrada Guto Moura			9		3,0	
	Antiga Escolinha		1	8		0,6	
	Entrada Guto Moura			8		0,6	
	Entrada Bananeiras I			8		2,7	
	Entrada somavilla			8		1,7	Pavimentada
	Somavilla		1	7		0,5	
Luiz Eickhoff		2	5		0,5		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Somavilla			5		0,5	
	Adjante Somavilla		2	3		0,2	
	Chacara Edegar Santi		1	2		0,3	
	Shindler		1	1		1,7	
	Carrapicho		1	0		1,5	
	Inicio pavimento			0		1,4	
18:30	Prefeitura			0		1,6	Pavimentada
						27,4	

Total: 94,5

Total KM via Pavimentada: 37,6
Total KM via não-Pavimentada: 56,9
Nº de alunos atendidos manhã: 7
Nº de alunos atendidos tarde: 9



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: **13 Bananeira**

2015

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometr agem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desem- barque	Total no Veículo			
6:10	Prefeitura						
	Trevo			0		3,2	Pavimentada
	Entrada Bananeiras			0		6,5	Pavimentada
	Granja Moura	2		2		3,0	
	Entrada Guto Moura			2		0,3	
6:45	Bananeira	1		3		0,6	
	Pinhalzinho			3		2,4	
	Ent. Esquina Fucilini			3		0,3	
	Esquina Fucilini	1		4		1,0	
	Saída Esquina Fucilini			4		1,0	
	Toso			4		1,1	
	Pompeo/Jarbas Depiere	1		5		0,9	
7:00	Pompeo/Valdez da Silva	2		7		0,9	
	Asfalto			7		1,4	
	Ent. Somavilla			7		0,4	Pavimentada
	Somavilla	1		8		0,5	
	Santi/Chacara Polo			8			
	Shindler	1		9		2,3	
	Carrapicho			9			
	Milton Andrighetto			9		1,9	
	IFF		3	6		1,2	
	Ginásio		2	4		1,0	Pavimentada
	Vovó Amália		1	3		0,4	Pavimentada
	EMEF Sol Nascente		1	2		1,0	Pavimentada
	CNEC		2	0		0,9	Pavimentada
	7:25	Prefeitura			0		0,5
SUB-TOTAL:						32,7	
11:45	Prefeitura			0			
	Sol Nascente	1		1		0,5	Pavimentada
	CNEC	2		3		0,9	Pavimentada
	Vovó Amália	1		4		0,3	Pavimentada
	Ginásio	2		6		1,0	Pavimentada
	IFF	3		9		1,0	Pavimentada
	Fim Pavimento			9		0,2	Pavimentada
	Milton Andrighetto			9		1,0	
	carneosso / Shindler		1	8		1,9	
	Chacara Polo/Santi			8			
	Somavilla	1	1	8		2,3	
	Saída Somavilla			8		0,5	
12:10	Ent. Bananeiras			8		1,7	Pavimentada
	Guto Moura		2	6		3,0	
12:15	Bananeira		1	5		1,0	
12:35	Pinhalzinho			5		2,4	
	Ent. Esquina Fucilini			5		0,3	
12:40	Esquina Fucilini		1	4		1,0	
12:45	Saída Esquina Fucilini			4		1,0	
	Toso			4		1,1	
	Pompeo/Jarbas Depiere		1	3		0,9	
	Pompeo/Valdez da Silva		2	1		0,9	
	Toso	1		2		1,7	
	Balneário Rotilli			2		0,9	
12:50	Estrada principal/Bonna			2		0,3	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Entrada Matadouro	2		4		0,3	
12:55	São Valentim/EMEF Rui Barbosa		4	0		2,2	
	Bela Vista			0		4,6	
	Paradzinski	2		2		0,2	
13:00	Asfalto			2		1,9	
	Andrighetto	1		3		0,6	Pavimentada
	Pedreira			3		0,6	Pavimentada
	Bertollo	2		5		1,0	
	Camera/Início Pavimento			5		0,9	
	Grupo		1	4		1,8	Pavimentada
	Ginásio		3	1		0,9	Pavimentada
	I F F		1	0		1,0	Pavimentada
13:15	Prefeitura			0		1,7	Pavimentada
SUB-TOTAL:						43,5	
17:15	Prefeitura			0			
	Grupo	1		1		0,3	Pavimentada
17:25	I F F	6		7		1,5	Pavimentada
17:30	Ginásio	4		11		0,9	Pavimentada
	Camera - Fim Pavimento			11		1,5	Pavimentada
	Bertollo/Cooperturvo		2	9		0,9	
	Asfalto			9		1,0	Pavimentada
	Andrighetto		1	8		0,6	Pavimentada
	Entrada Bela Vista			8		0,6	
	Paradzinski		2	6		1,9	
	Bela Vista			6		0,2	
17:55	São Valentim	4	2	8		4,6	
	Entrada Matadouro		2	6		2,1	
	Pompeo/Jarbas Depiere		1	5		2,0	
18:05	Pompeo/Valdez da Silva		1	4		0,9	
	Toso		1	3		1,7	
	Ent. Esquina Fucilini			3		1,1	
	Pinhalzinho			3		0,3	
18:15	Bananeira		1	2		2,4	
	Guto Moura			2		0,6	
	Asfalto/Saída Bananeira			2		3,0	
	Entrada Somavilla			2		1,7	Pavimentada
	Somavilla		1	1		0,5	
	carneosso/Luciano		1	0		1,5	
	Início Pavimento-I F F			0		2,0	
19:00	Prefeitura			0		1,6	Pavimentada
Total:						111,6	

Total KM via Pavimentada: 35,2
Total KM via não-Pavimentada: 76,4
Nº de alunos atendidos manhã: 9
Nº de alunos atendidos tarde: 11

OBS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 01 ZAMBONI/RINCÃO DOS PAIVAS					06/01/2015	
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.783,09
Alunos	11	15	0	26	Manutenção	1.212,26
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado					TOTAL	2.995,34
Km sem Pavimentação					MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL					Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia					Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia					FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia					INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês					SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno					Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82
Tipo/ano/mod.		MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES			CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível		DIESEL			Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível		2,550			Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo		50.000,00			Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação		50.000,00			Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada		4,50			Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada		4,00			Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada		0,60			Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.		0,70			Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual		500,00			Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual		400,00			Taxa de Uso do Veículo	1,00
Valor do Licenciamento Anual		60,00			Parcela do Fixo Mensal	560,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês		18			Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês		180			Lucro Anual: R\$	8.500,00
Meses Úteis no Ano		11			Lucro Mensal: R\$	772,73
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	6.567,97
Simples		3,00 %			Imposto Mensal: R\$	394,08
ISSQN		3,00 %			Preço Km Rodado: R\$	2,29
TOTAL		6,00 %			RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	27,15 %
					Manutenção	18,46 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	28,10 %
					Lucro sobre o Faturamento	11,77 %
					Outros	8,52 %

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 02 ESQUINA UMBÚ					06/01/2015	
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	2.339,75
Alunos	18	11	0	29	Manutenção	1.497,49
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				122,30	TOTAL	3.837,24
Km sem Pavimentação				71,40	MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL				193,70	Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				8,00	Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia				7,00	FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia				15,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				1,00	SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	DIESEL				Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível			2,560		Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo			50.000,00		Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação			50.000,00		Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada			4,00		Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada			3,50		Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada			0,60		Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.			0,70		Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual			500,00		Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual			400,00		Taxa de Uso do Veículo	1,00
Valor do Licenciamento Anual			60,00		Parcela do Fixo Mensal	560,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês			18		Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês			180		Lucro Anual: R\$	8.500,00
Meses Úteis no Ano			11		Lucro Mensal: R\$	772,73
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	7.463,60
Simplex			3,00 %		Imposto Mensal: R\$	447,82
ISSQN			3,00 %		Preço Km Rodado: R\$	2,14
TOTAL			6,00 %		RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	31,35 %
					Manutenção	20,06 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	24,73 %
					Lucro sobre o Faturamento	10,35 %
					Outros	7,51 %

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 02 ESQUINA UMBÚ - TRAJETO B					06/01/2015	
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	988,07
Alunos	8	24	0	32	Manutenção	805,73
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado					TOTAL	1.793,80
Km sem Pavimentação					MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL		113,70			Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia		4,50			Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia		4,40			FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia		8,90			INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês		0,89			SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno		0,00			Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.642,78
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	DIESEL				Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível				2,560	Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo				45.000,00	Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				45.000,00	Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada				6,00	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				5,00	Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada				0,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.				0,90	Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual				500,00	Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual				400,00	Taxa de Uso do Veículo	0,89
Valor do Licenciamento Anual				60,00	Parcela do Fixo Mensal	498,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês		18			Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês		180			Lucro Anual: R\$	6.808,50
Meses Úteis no Ano		11			Lucro Mensal: R\$	618,95
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	4.844,61
Simples		3,00 %			Imposto Mensal: R\$	290,68
ISSQN		3,00 %			Preço Km Rodado: R\$	2,37
TOTAL		6,00 %			RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	20,40 %
					Manutenção	16,63 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	33,91 %
					Lucro sobre o Faturamento	12,78 %
					Outros	10,28 %

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LIHA 03 SÃO VALENTIM					05/01/2015	
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.336,84
Alunos	18	7	0	25	Manutenção	889,89
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado					TOTAL	2.226,72
Km sem Pavimentação					MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL		121,50			Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia		4,00			Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia		8,00			FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia		12,00			INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês		1,00			SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno		0,00			Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	DIESEL				Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível				2,560	Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo				55.000,00	Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				55.000,00	Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada				4,50	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				4,00	Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada				0,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.				0,70	Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual				500,00	Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual				400,00	Taxa de Uso do Veículo	1,00
Valor do Licenciamento Anual				60,00	Parcela do Fixo Mensal	560,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês		18			Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês		180			Lucro Anual: R\$	9.350,00
Meses Úteis no Ano		11			Lucro Mensal: R\$	850,00
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.832,49
Simples		3,00 %			Imposto Mensal: R\$	349,95
ISSQN		3,00 %			Preço Km Rodado: R\$	2,67
TOTAL		6,00 %			RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	22,92 %
					Manutenção	15,26 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	31,65 %
					Lucro sobre o Faturamento	14,57 %
					Outros	9,60 %

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 04 SÃO PEDRO

06/01/2015

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	556,11
Alunos	7	3	0	10	Manutenção	459,53
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado			23,10		TOTAL	1.015,63
Km sem Pavimentação			63,50		MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL			86,60		Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia			3,00		Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia			8,00		FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia			11,00		INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês			1,00		SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno			0,00		Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82
Tipo/ano/mod.	MOCROÔNIBUS/VAN/KOMBI - CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	GASOLINA				Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível	3,120				Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo	40.000,00				Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação	40.000,00				Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada	9,50				Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada	8,50				Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada	0,60				Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.	0,90				Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual	500,00				Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00				Taxa de Uso do Veículo	1,00
Valor do Licenciamento Anual	60,00				Parcela do Fixo Mensal	560,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês	18				Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês	180				Lucro Anual: R\$	6.800,00
Meses Úteis no Ano	11				Lucro Mensal: R\$	618,18
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	4.297,48
Simplex	3,00 %				Imposto Mensal: R\$	257,85
ISSQN	3,00 %				Preço Km Rodado: R\$	2,76
TOTAL	6,00 %				RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	12,94 %
					Manutenção	10,69 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	42,95 %
					Lucro sobre o Faturamento	14,38 %
					Outros	13,04 %

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 05 PASSO DA LAGE TRAJETO B					05/01/2015		
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL		
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.553,06	
Alunos	21	25	0	46	Manutenção	1.024,95	
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00	
Km Pavimentado		54,20			TOTAL	2.578,01	
Km sem Pavimentação		71,00			MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)		
Km TOTAL		125,20			Salário Mensal	1.301,54	
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46	
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia		4,00			Parcela 1/3 Férias	36,15	
Tempo de Espera por Dia		8,00			FGTS (8,00%)	115,69	
Tempo Total por Dia		12,00			INSS Empresa (23,00%)	0,00	
Taxa de Uso do Veículo por Mês		1,00			SENAT (5,80%)	0,00	
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15	
R\$ Seguro / Aluno		0,00			Quantidade de Motoristas	1	
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82	
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL		
Combustível	DIESEL				Valor IPVA Anual	500,00	
R\$ Litro de Combustível	2,550			R\$ Veículo	55.000,00	Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo	55.000,00			R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação	55.000,00	Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação	55.000,00			Km/l em Via Pavimentada	4,00	Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada	4,00			Km/l em Via Não Pavimentada	3,50	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada	3,50			Relação comb./manut. via pavimentada	0,60	Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada	0,60			Relação comb./manut. via não pavim.	0,70	Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.	0,70			Valor IPVA Anual	500,00	Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual	500,00			Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00	Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00			Valor do Licenciamento Anual	60,00	Taxa de Uso do Veículo	1,00
Valor do Licenciamento Anual	60,00			DEFINIÇÃO DO PREÇO			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %	
Média de Dias Letivos no Mês	18			Lucro Anual: R\$	9.350,00		
Média de Horas Úteis Motorista/Mês	180			Lucro Mensal: R\$	850,00		
Meses Úteis no Ano	11			Preço do Trajeto Mensal: R\$	6.206,20		
IMPOSTOS					Imposto Mensal: R\$	372,37	
Simplex	3,00 %			Preço Km Rodado: R\$	2,75		
ISSQN	3,00 %			RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO			
TOTAL	6,00 %			Combustível	25,02 %		
					Manutenção	16,51 %	
					Impostos	6,00 %	
					Motorista	29,74 %	
					Lucro sobre o Faturamento	13,70 %	
					Outros	9,03 %	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 06 ESQUIN FÁTIMA

05/01/2015

ALUNOS TRANSPORTADOS				CUSTO VARIÁVEL MENSAL		
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.189,79
Alunos	29	19	0	48	Manutenção	799,12
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA				Seguro Alunos	0,00	
Km Pavimentado			29,40	TOTAL	1.988,91	
Km sem Pavimentação			65,00	MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)		
Km TOTAL			94,40	Salário Mensal	1.301,54	
TEMPO NECESSÁRIO				Parcela 13 Salário	108,46	
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia			4,50	Parcela 1/3 Férias	36,15	
Tempo de Espera por Dia			8,00	FGTS (8,00%)	115,69	
Tempo Total por Dia			12,50	INSS Empresa (23,00%)	0,00	
Taxa de Uso do Veículo por Mês			1,00	SENAT (5,80%)	0,00	
SEGURO PARA ALUNOS				Extra do Salário (10,00%)	130,15	
R\$ Seguro / Aluno			0,00	Quantidade de Motoristas	1	
VEÍCULOS				Custo Mensal	1.845,82	
Tipo/ano/mod.	MICROÔNBUS CAPACIDADE MÍNIMA D E 25 LUGARES			CUSTO FIXO MENSAL		
				Valor IPVA Anual	500,00	
Combustível	DIESEL			Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00	
R\$ Litro de Combustível			2,550	Valor do Licenciamento Anual	60,00	
R\$ Veículo			55.000,00	Escritório Contábil Anual	4.200,00	
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação			55.000,00	Financeira Anual	0,00	
Km/l em Via Pavimentada			4,00	Depreciação Anual	0,00	
Km/l em Via Não Pavimentada			3,50	Seguro Total Anual	0,00	
Relação comb./manut. via pavimentada			0,60	Outras Despesas (Anual)	1.000,00	
Relação comb./manut. via não pavim.			0,70	Fixo Anual	6.160,00	
Valor IPVA Anual			500,00	Taxa de Uso do Veículo	1,00	
Valor do Seguro Obrigatório Anual			400,00	Parcela do Fixo Mensal	560,00	
Valor do Licenciamento Anual			60,00	DEFINIÇÃO DO PREÇO		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %	
Média de Dias Letivos no Mês			18	Lucro Anual: R\$	9.350,00	
Média de Horas Úteis Motorista/Mês			180	Lucro Mensal: R\$	850,00	
Meses Úteis no Ano			11	Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.579,50	
IMPOSTOS				Imposto Mensal: R\$	334,77	
Simples			3,00 %	Preço Km Rodado: R\$	3,28	
ISSQN			3,00 %	RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO		
TOTAL			6,00 %	Combustível	21,32 %	
				Manutenção	14,32 %	
				Impostos	6,00 %	
				Motorista	33,08 %	
				Lucro sobre o Faturamento	15,23 %	
				Outros	10,05 %	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 07 SÃO JACO - TRAJETO

05/01/2015

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	2.158,45
Alunos	24	19	0	43	Manutenção	1.523,99
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				136,80	TOTAL	3.682,44
Km sem Pavimentação				66,50	MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL				203,30	Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				5,30	Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia				7,10	FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia				12,40	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				1,00	SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82
Tipo/ano/mod.		MICROÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍN IMA DE 16 LUGARES			CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível		DIESEL			Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível				2,550	Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo				45.000,00	Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				45.000,00	Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada				4,50	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				4,00	Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada				0,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.				0,90	Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual				500,00	Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual				400,00	Taxa de Uso do Veículo	1,00
Valor do Licenciamento Anual				60,00	Parcela do Fixo Mensal	560,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês				18	Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Anual: R\$	7.650,00
Meses Úteis no Ano				11	Lucro Mensal: R\$	695,45
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	7.216,72
Simples				3,00 %	Imposto Mensal: R\$	433,00
ISSQN				3,00 %	Preço Km Rodado: R\$	1,97
TOTAL				6,00 %	RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	29,91 %
					Manutenção	21,12 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	25,58 %
					Lucro sobre o Faturamento	9,64 %
					Outros	7,75 %



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 07 B SÃO JACÓ - TRAJ. B					05/01/2015	
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	784,07
Alunos	7	14	0	21	Manutenção	630,96
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado					TOTAL	1.415,03
Km sem Pavimentação					MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL		125,00			Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia		4,00			Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia		8,30			FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia		12,30			INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês		1,00			SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno		0,00			Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍN IMA DE 16 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	DIESEL				Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível				2,550	Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo				40.000,00	Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				40.000,00	Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada				8,00	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				7,00	Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada				0,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.				0,90	Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual				500,00	Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual				400,00	Taxa de Uso do Veículo	1,00
Valor do Licenciamento Anual				60,00	Parcela do Fixo Mensal	560,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês				18	Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Anual: R\$	6.800,00
Meses Úteis no Ano				11	Lucro Mensal: R\$	618,18
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	4.722,38
Simplex				3,00 %	Imposto Mensal: R\$	283,34
ISSQN				3,00 %	Preço Km Rodado: R\$	2,10
TOTAL				6,00 %	RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	16,60 %
					Manutenção	13,36 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	39,09 %
					Lucro sobre o Faturamento	13,09 %
					Outros	11,86 %



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 08 - CAMERA					05/01/2015	
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	941,41
Alunos	7	6	0	13	Manutenção	769,47
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado					TOTAL	1.710,88
Km sem Pavimentação					MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL		108,20			Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia		4,50			Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia		8,00			FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia		12,50			INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês		1,00			SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno		0,00			Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS/VAN/KOMBI - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
	Combustível	DIESEL			Valor IPVA Anual	450,00
R\$ Litro de Combustível	2,550			Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00	
R\$ Veículo	45.000,00			Valor do Licenciamento Anual	60,00	
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação	45.000,00			Escritório Contábil Anual	4.200,00	
Km/l em Via Pavimentada	6,00			Financeira Anual	0,00	
Km/l em Via Não Pavimentada	5,00			Depreciação Anual	0,00	
Relação comb./manut. via pavimentada	0,60			Seguro Total Anual	0,00	
Relação comb./manut. via não pavim.	0,90			Outras Despesas (Anual)	1.000,00	
Valor IPVA Anual	450,00			Fixo Anual	6.110,00	
Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00			Taxa de Uso do Veículo	1,00	
Valor do Licenciamento Anual	60,00			Parcela do Fixo Mensal	555,45	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês	18			Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %	
Média de Horas Úteis Motorista/Mês	180			Lucro Anual: R\$	7.650,00	
Meses Úteis no Ano	11			Lucro Mensal: R\$	695,45	
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.114,47
Simplex	3,00 %			Imposto Mensal: R\$	306,87	
ISSQN	3,00 %			Preço Km Rodado: R\$	2,63	
TOTAL	6,00 %			RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO		
					Combustível	18,41 %
					Manutenção	15,04 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	36,09 %
					Lucro sobre o Faturamento	13,60 %
					Outros	10,86 %



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 09 SANTINHA/COSTA DO TUVO					06/01/2015	
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	912,77
Alunos	15	11	0	26	Manutenção	600,79
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado					TOTAL	1.513,57
Km sem Pavimentação					MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL		83,70			Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia		4,25			Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia		8,00			FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia		12,25			INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês		1,00			SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno		0,00			Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS/VAN/KOMBI - CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	DIESEL				Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível				2,550	Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo				45.000,00	Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				45.000,00	Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada				4,50	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				4,00	Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada				0,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.				0,70	Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual				500,00	Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual				400,00	Taxa de Uso do Veículo	1,00
Valor do Licenciamento Anual				60,00	Parcela do Fixo Mensal	560,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês				18	Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Anual: R\$	7.650,00
Meses Úteis no Ano				11	Lucro Mensal: R\$	695,45
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	4.909,40
Simplex				3,00 %	Imposto Mensal: R\$	294,56
ISSQN				3,00 %	Preço Km Rodado: R\$	3,26
TOTAL				6,00 %	RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	18,59 %
					Manutenção	12,24 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	37,60 %
					Lucro sobre o Faturamento	14,17 %
					Outros	11,40 %



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 10 ANTUNES RODRIGUES-TRAJETO MANHÃ 06/01/2015

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.104,45
Alunos	13	0	0	13	Manutenção	890,60
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado					TOTAL	1.995,04
Km sem Pavimentação					MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL		143,80			Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia		4,30			Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia		4,20			FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia		8,50			INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês		0,85			SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno		0,00			Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.568,95
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS/VAN/KOMBI - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	GASOLINA				Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível				3,120	Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo				45.000,00	Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				45.000,00	Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada				8,00	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				7,00	Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada				0,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.				0,90	Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual				500,00	Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual				400,00	Taxa de Uso do Veículo	0,85
Valor do Licenciamento Anual				60,00	Parcela do Fixo Mensal	476,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês				18	Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Anual: R\$	6.502,50
Meses Úteis no Ano				11	Lucro Mensal: R\$	591,14
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	4.926,73
Simplex				3,00 %	Imposto Mensal: R\$	295,60
ISSQN				3,00 %	Preço Km Rodado: R\$	1,90
TOTAL				6,00 %	RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	22,42 %
					Manutenção	18,08 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	31,85 %
					Lucro sobre o Faturamento	12,00 %
					Outros	9,65 %

“NAO USE DROGAS, DOE ORGAOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 10 ANTUNES RODRIGUES - TRAJETO TARDE					06/01/2015	
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	839,99
Alunos	0	5	0	5	Manutenção	653,22
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado					TOTAL	1.493,21
Km sem Pavimentação					MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL		110,80			Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia		4,00			Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia		4,30			FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia		8,30			INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês		0,83			SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno		0,00			Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.532,03
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS/VAN/KOMBI CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
	Combustível	GASOLINA			Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível	3,120			Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00	
R\$ Veículo	45.000,00			Valor do Licenciamento Anual	60,00	
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação	45.000,00			Escritório Contábil Anual	4.200,00	
Km/l em Via Pavimentada	8,00			Financeira Anual	0,00	
Km/l em Via Não Pavimentada	7,00			Depreciação Anual	0,00	
Relação comb./manut. via pavimentada	0,60			Seguro Total Anual	0,00	
Relação comb./manut. via não pavim.	0,90			Outras Despesas (Anual)	1.000,00	
Valor IPVA Anual	500,00			Fixo Anual	6.160,00	
Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00			Taxa de Uso do Veículo	0,83	
Valor do Licenciamento Anual	60,00			Parcela do Fixo Mensal	464,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês		18			Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês		180			Lucro Anual: R\$	6.349,50
Meses Úteis no Ano		11			Lucro Mensal: R\$	577,23
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	4.326,89
Simples		3,00 %			Imposto Mensal: R\$	259,61
ISSQN		3,00 %			Preço Km Rodado: R\$	2,17
TOTAL		6,00 %			RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	19,41 %
					Manutenção	15,10 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	35,41 %
					Lucro sobre o Faturamento	13,34 %
					Outros	10,74 %



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 11 RINCÃO DOS PAIVAS 06/01/2015

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	948,48
Alunos	0	7	0	7	Manutenção	616,82
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado		75,50			TOTAL	1.565,30
Km sem Pavimentação		59,50			MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL		135,00			Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia		4,50			Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia		6,50			FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia		11,00			INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês		1,00			SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno		0,00			Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS/VAN/KOMBI - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	GASOLINA				Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível	3,120			Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00	
R\$ Veículo	45.000,00			Valor do Licenciamento Anual	60,00	
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação	45.000,00			Escritório Contábil Anual	4.200,00	
Km/l em Via Pavimentada	9,00			Financeira Anual	0,00	
Km/l em Via Não Pavimentada	7,00			Depreciação Anual	0,00	
Relação comb./manut. via pavimentada	0,60			Seguro Total Anual	0,00	
Relação comb./manut. via não pavim.	0,70			Outras Despesas (Anual)	1.000,00	
Valor IPVA Anual	500,00			Fixo Anual	6.160,00	
Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00			Taxa de Uso do Veículo	1,00	
Valor do Licenciamento Anual	60,00			Parcela do Fixo Mensal	560,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês	18			Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %	
Média de Horas Úteis Motorista/Mês	180			Lucro Anual: R\$	7.650,00	
Meses Úteis no Ano	11			Lucro Mensal: R\$	695,45	
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	4.964,45
Simplex	3,00 %			Imposto Mensal: R\$	297,87	
ISSQN	3,00 %			Preço Km Rodado: R\$	2,04	
TOTAL	6,00 %			RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO		
					Combustível	19,11 %
					Manutenção	12,42 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	37,18 %
					Lucro sobre o Faturamento	14,01 %
					Outros	11,28 %

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 12 BANANEIRAS/LINHA ANDRIGHETTO **05/01/2015**

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.177,66
Alunos	7	9	0	16	Manutenção	781,22
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				37,60	TOTAL	1.958,88
Km sem Pavimentação				56,90	MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL				94,50	Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				3,50	Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia				5,00	FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia				8,50	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,85	SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.568,95
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS/VAN/ - CAPACIDADE MÍNIMA DE 16LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	DIESEL				Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível				2,560	Valor do Seguro Obrigatório Anual	400,00
R\$ Veículo				55.000,00	Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				55.000,00	Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada				4,00	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				3,50	Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada				0,60	Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.				0,70	Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual				500,00	Fixo Anual	6.160,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual				400,00	Taxa de Uso do Veículo	0,85
Valor do Licenciamento Anual				60,00	Parcela do Fixo Mensal	476,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês				18	Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Anual: R\$	7.947,50
Meses Úteis no Ano				11	Lucro Mensal: R\$	722,50
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.028,01
Simples				3,00 %	Imposto Mensal: R\$	301,68
ISSQN				3,00 %	Preço Km Rodado: R\$	2,96
TOTAL				6,00 %	RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	23,42 %
					Manutenção	15,54 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	31,20 %
					Lucro sobre o Faturamento	14,37 %
					Outros	9,47 %



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TRECHO: LINHA 13 BANANEIRAS **06/01/2015**

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.235,73
Alunos	9	11	0	20	Manutenção	829,11
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				35,20	TOTAL	2.064,84
Km sem Pavimentação				76,40	MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL				111,60	Salário Mensal	1.301,54
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	108,46
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				4,50	Parcela 1/3 Férias	36,15
Tempo de Espera por Dia				8,00	FGTS (8,00%)	115,69
Tempo Total por Dia				12,50	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				1,00	SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	130,15
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.845,82
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS/VAN - CAPACIDADE MÁXIMA DE 16 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	DIESEL				Valor IPVA Anual	500,00
R\$ Litro de Combustível	2,550				Valor do Seguro Obrigatório Anual	40,00
R\$ Veículo	50.000,00				Valor do Licenciamento Anual	60,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação	50.000,00				Escritório Contábil Anual	4.200,00
Km/l em Via Pavimentada	4,50				Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada	4,00				Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada	0,60				Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.	0,70				Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual	500,00				Fixo Anual	5.800,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual	40,00				Taxa de Uso do Veículo	1,00
Valor do Licenciamento Anual	60,00				Parcela do Fixo Mensal	527,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês	18				Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês	180				Lucro Anual: R\$	8.500,00
Meses Úteis no Ano	11				Lucro Mensal: R\$	772,73
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	5.543,25
Simplex	3,00 %				Imposto Mensal: R\$	332,60
ISSQN	3,00 %				Preço Km Rodado: R\$	2,76
TOTAL	6,00 %				RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	22,29 %
					Manutenção	14,96 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	33,30 %
					Lucro sobre o Faturamento	13,94 %
					Outros	9,51 %

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO III

DECRETO EXECUTIVO Nº 3317/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 3.317, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta idades máximas para veículos utilizados pelo transporte Escolar.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado como idade máxima para veículos que executam serviços de transporte escolar, no Município de Santo Augusto, contados do ano de fabricação as seguintes:

I - Veículos tipo Ônibus, Micro - Ônibus e Van a diesel, com capacidade superior a 9 (nove) passageiros, idade máxima de 18 (dezoito) anos para 2013, 17 (dezesete) anos para 2014 e 16 (dezesesseis) anos para 2015;

II - Veículos tipo Micro - Ônibus ou Van a gasolina, com capacidade superior a 9 (nove) passageiros e inferior a 17(dezesete), idade máxima de 15 (quinze) anos;

III - Veículos tipo Kombi/ Perua a gasolina ou a diesel, com capacidade inferior a 10 (dez) passageiros, idade máxima de 10 (dez) anos.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 2.887 de 16 de março de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 25 DE JANEIRO DE 2013.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 25/01/2013


MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário Administrativo.